



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2018, Número 128

Divulgação: segunda-feira, 11 de junho de 2018

Publicação: terça-feira, 12 de junho de 2018

## Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos  
Presidente

Desembargador Carlos Santos de Oliveira  
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia  
Diretora-Geral

## Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento  
Documental e da Informação

[dje@tre-rj.jus.br](mailto:dje@tre-rj.jus.br)

## Sumário

PRESIDÊNCIA .....	3
Atos e Despachos do Presidente .....	3
Atos .....	3
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	3
Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral.....	3
Portarias .....	3
ESCOLA JUDICIÁRIA.....	4
DIRETORIA-GERAL .....	4
Assessoria Administrativa.....	4
Instrução Normativa .....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.....	11
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS .....	11
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	12
Coordenadoria de Análises Técnicas.....	12
Indeferimentos .....	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	12
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento .....	12
Despachos .....	12
Decisões .....	15
Atas de distribuição .....	15
Coordenadoria de Sessões.....	16
Conclusão de Acórdão .....	16

Pauta de Sessão de Julgamento .....	24
Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe).....	25
Editais .....	25
Pauta de sessão de julgamento.....	30
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....	31
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	31
ZONAS ELEITORAIS .....	32
004ª Zona Eleitoral.....	32
Despachos .....	32
Intimações .....	32
005ª Zona Eleitoral.....	33
Decisões .....	33
Despachos .....	34
007ª Zona Eleitoral.....	34
Decisões .....	34
Sentenças .....	35
028ª Zona Eleitoral.....	35
Despachos .....	36
031ª Zona Eleitoral.....	36
Decisões .....	36
Despachos .....	37
Sentenças .....	38
050ª Zona Eleitoral.....	38
Portarias.....	38
055ª Zona Eleitoral.....	39
Decisões .....	39
Editais .....	40
Sentenças .....	41
061ª Zona Eleitoral.....	41
Despachos .....	41
070ª Zona Eleitoral.....	42
Despachos .....	42
Sentenças .....	43
071ª Zona Eleitoral.....	44
Editais .....	44
075ª Zona Eleitoral.....	45
Editais .....	45
079ª Zona Eleitoral.....	45
Sentenças .....	45
110ª Zona Eleitoral.....	47
Editais .....	47
122ª Zona Eleitoral.....	47
Portarias.....	47
133ª Zona Eleitoral.....	49
Decisões .....	49
135ª Zona Eleitoral.....	50
Despachos .....	50
151ª Zona Eleitoral.....	50
Intimações .....	50
174ª Zona Eleitoral.....	51
Decisões .....	51
Despachos .....	53
176ª Zona Eleitoral.....	53
Despachos .....	53
184ª Zona Eleitoral.....	54

Editais .....	54
195ª Zona Eleitoral .....	67
Editais .....	67
Portarias .....	67
198ª Zona Eleitoral .....	68
Sentenças .....	68
199ª Zona Eleitoral .....	69
Decisões .....	69
Despachos .....	69
200ª Zona Eleitoral .....	69
Intimações .....	69
201ª Zona Eleitoral .....	70
Sentenças .....	70
242ª Zona Eleitoral .....	78
Editais .....	78

## PRESIDÊNCIA

### Atos e Despachos do Presidente

#### Atos

##### Ato GP nº 159/2018

Divulgação do plantonista do dia 17 de junho de 2018, em razão das eleições suplementares nos municípios de Cabo Frio e Rio das Ostras.

MEMBRO	DIA
Desembargadora Cristina Serra Feijó	17/06/2018

##### Ato GP nº 169/2018

Nomeia servidor para ocupar Cargo Comissionado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ELIDIO DE SOUZA FREIRE JUNIOR, Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cedido para este Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS**

Presidente do TRE/RJ

## VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral

#### Portarias

##### PORTARIA VPCRE nº 35/2018

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de inspeção no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito no Estado do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

ZONAS ELEITORAIS
138ª ZE - QUEIMADOS

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA-GERAL

### Assessoria Administrativa

#### Instrução Normativa

---

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2018

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de definição de processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica, conforme §3º do artigo 10 da Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça (ENTIC-JUD);

Considerando a competência da Diretoria-Geral para expedir procedimento de segurança da informação, nos termos do inciso III do artigo 6º da Resolução TRE/RJ nº 1.001/2017 (Política de Segurança da Informação do TRE/RJ); e

Considerando o que consta do Protocolo TRE/RJ nº 36.636/2017;

RESOLVE:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o processo para a gestão dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE-RJ.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): conjunto de ferramentas de suporte a processos institucionais que conjugam recursos, processos e técnicas computacionais para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Software: sequência de instruções preparadas para serem interpretadas por um dispositivo de automação com o objetivo de executar tarefas específicas.

III - Hardware: dispositivos físicos e equipamentos utilizados para o armazenamento, processamento ou transmissão das informações.

IV - Ativo de TIC: item de software ou hardware que contribui para um serviço de TIC do TRE-RJ. Pode ser de propriedade do TRE-RJ ou ter sido cedido para utilização pelo mesmo.

V - Contêiner do Ativo de TIC: mecanismo ou local onde estiver armazenado o ativo de TIC.

VI - Custodiante do Ativo de TIC: indivíduo ou entidade interna ou externa que tenha a responsabilidade formal de proteger um ou mais ativos de TIC - como é armazenado, transportado e processado, ou seja, é o responsável pelos contêineres dos Ativos de TIC.

VII - Proprietário do Processo: responsável pelas definições gerais do processo de gestão dos ativos de TIC. Deve assegurar que todos os envolvidos na execução do processo sejam informados das mudanças efetuadas.

VIII - Gestor do Processo: responsável pela eficiência e efetividade do processo, produzindo informações gerenciais e monitorando a execução das atividades do processo.

IX - Gestor do Ativo de TIC: parte interessada, indivíduo investido, por sua posição e/ou cargo, responsável primário pela manutenção da viabilidade e sobrevivência do ativo de TIC.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS**

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem como objetivo definir processo para a Gestão de Ativos de TIC do TRE-RJ, promovendo a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica.

Art. 4º Os princípios que deverão ser observados são:

I - Rastreabilidade;

II - Otimização do uso durante o ciclo de vida;

III - Melhoria do planejamento das ações;

IV - Redução dos custos em reparos e aumento de produtividade;

V - Qualidade dos serviços prestados; e

VI - Segurança e conformidade com as regulamentações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO DOS ATIVOS**

##### **SEÇÃO I**

###### **Das Ferramentas Utilizadas**

Art. 5º Serão utilizadas ferramentas computacionais para o registro e controle dos ativos de TIC.

Art. 6º Poderão ser adotadas ferramentas computacionais distintas para cada classe de ativos.

Parágrafo único. As classes de ativos e suas respectivas ferramentas de gestão serão determinadas pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação.

##### **SEÇÃO II**

###### **Dos Papéis e das Responsabilidades**

Art. 7º. O indivíduo registrado como responsável pela carga patrimonial do contêiner referente ao(s) ativo(s) em questão será considerado custodiante do(s) ativo(s) de TIC.

Art. 8º. O proprietário do processo de gestão dos ativos de TIC passa a ser o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 9º. Cabe ao titular da Secretaria de Tecnologia da Informação indicar servidor(a) para atuar como gestor do processo de gestão de ativos de TIC.

§ 1º As estruturas organizacionais vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação deverão prestar apoio ao gestor do processo, mantendo atualizado o registro dos ativos sob sua responsabilidade, o que inclui o registro de todos os novos Ativos de TIC.

§ 2º O registro dos ativos deverá ser realizado, preferencialmente, por servidores do quadro permanente do TRE-RJ.

##### **SEÇÃO III**

## **Dos Procedimentos**

Art. 10 Os ativos de TIC deverão ser registrados individualmente na ferramenta computacional correspondente.

Art. 11 Os ativos de software deverão ter registradas suas licenças de uso considerando o quantitativo contratado/adquirido, bem como cada instalação individual possível.

Parágrafo único. Deverão ser registradas as instalações individuais de cada licença, associando cada uma a um equipamento contêiner.

Art. 12 Um contêiner deve poder ser associado a mais de um ativo.

Art. 13 Caberá a cada unidade responsável pelo registro de ativos definir seus processos de manutenção dos registros, observando as boas práticas pertinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua.

Parágrafo único. Os ativos de hardware também deverão ser registrados no sistema de controle patrimonial utilizado pelo TRE-RJ para controle dos bens permanentes, de acordo com as normas patrimoniais.

Art. 14 Sempre que possível, os ativos conectados à rede de comunicação devem ter seu funcionamento monitorado por meio de ferramenta específica.

Art. 15 Em caso de extravio de um contêiner, todos os ativos associados àquele contêiner deverão ser relacionados na informação de extravio e, caso possível, poderão ser realocados para outro contêiner.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 O titular da Secretaria de Tecnologia da Informação poderá propor, por meio de Portaria interna, a adoção de instrumentos complementares a estas diretrizes.

Parágrafo único. Os instrumentos complementares a estas diretrizes não poderão contrariar as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 17 As diretrizes estabelecidas nesta norma deverão ser revisadas periodicamente para adaptação às novas ferramentas e boas práticas.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor quando de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

**ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Diretora-Geral

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018**

Disciplina a compensação de horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo da Rússia.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que consta do artigo 3º do Ato nº 147/2018, e

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 8.112/90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo da Rússia, deverão ser compensadas dentro do mês de sua ocorrência, preferencialmente, e até o mês subsequente, impreterivelmente.

§1º. Não realizada a compensação prevista no *caput*, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no banco de horas.

§2º. Não havendo saldo suficiente no banco de horas, será procedido o desconto das horas não compensadas na remuneração do servidor.

**Art. 2º.** Competem às chefias imediatas a supervisão da compensação das horas não trabalhadas dos seus servidores subordinados.

**Art. 3º.** Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

**ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Diretora-Geral

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2018**

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a especificidade das contratações de serviços para realização de eventos;

**CONSIDERANDO** o que consta do Protocolo nº. 85.708/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Instrução Normativa nº 01/2017 para a inclusão do inciso VI do Artigo 1º, conforme redação abaixo:

VI - Formulário de Solicitação de Item Registrado em Ata de Registro de Preços de Serviços de Eventos.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

**ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(UNIDADE SOLICITANTE)

SOLICITAÇÃO DE ITEM REGISTRADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE EVENTO

Solicitação nº: /	Data:
-------------------	-------

Dados do Pregão	
Nº da Ata de Registro de Preços:	Nº do Pregão:
Nº do Processo de Contratação:	Vigência da Ata:
Empresa:	
CNPJ:	

Dados do Evento	
Nome do Evento:	
Protocolo de Formalização (se houver):	Data do Evento:
Horário:	Nº de Participantes:
Local de realização:	
Justificativa do Evento (Benefícios, público alvo, etc):	
Programação do Evento:	

Itens a serem contratados				
Item da Ata de RP	Descrição do item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Data e horário da prestação do serviço:				
Memória de Cálculo:				

Justificativa para a contratação:				
Item da Ata de RP	Descrição do item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Data e horário da prestação do serviço:				
Memória de Cálculo:				
Justificativa para a contratação:				

Item da Ata de RP	Descrição do item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Data e horário da prestação do serviço:				
Memória de Cálculo:				
Justificativa para a contratação:				

Item da Ata de RP	Descrição do item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Data e horário da prestação do serviço:				
Memória de Cálculo:				
Justificativa para a contratação:				

Item da Ata de RP	Descrição do item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Data e horário da prestação do serviço:				
Memória de Cálculo:				
Justificativa para a contratação:				

Indicação de fiscal para a contratação	
Nome completo:	
E-mail:	Ramal:

Prazo de Vigência do Contrato (caso seja necessária a formalização de contrato)
Data de início da vigência:
Data de término da vigência:

Identificação do solicitante
Nome:
Cargo:
Assinatura:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Coordenadoria de Análises Técnicas**

**Indeferimentos**

---

**DIVERSO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Coordenadoria de Análises Técnicas**

**AVISO COATE nº 21/18**

O Coordenador de Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro **AVISA** que a **decisão** lavrada no expediente protocolado perante esta Corte está disponibilizada abaixo:

**INDEFERIMENTO**

Melissa Lavareda Ramos Nogueira\*. Manutenção da lotação na 71ª ZE. Fundamentação: ausência de elementos novos que possam subsidiar a reforma da decisão. Protocolo nº 19.619/2018.

\* Pedido de Reconsideração.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

**ALAN AMAND TORRES**

Coordenador de Análises Técnicas

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento**

**Despachos**

---

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 186-93.2017.6.19.0000 - CLASSE MS**

**IMPETRANTE: ROGÉRIO MARTINS LISBOA**

ADVOGADA: Sabrina de Castro Bengaly - OAB: 188590/RJ

ADVOGADO: Paulo Cesar Salomão Filho - OAB: 129234/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Cunha Mello Salomão - OAB: 211150/RJ

IMPETRANTE: CARLOS ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO: Paulo Cesar Salomão Filho - OAB: 129234/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Cunha Mello Salomão - OAB: 211150/RJ

IMPETRANTE: ABEL LUMER JUNIOR

ADVOGADO: Paulo Cesar Salomão Filho - OAB: 129234/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Cunha Mello Salomão - OAB: 211150/RJ

IMPETRANTE: THIAGO COSTA MOURÃO

IMPETRANTE: EDUARDO DE CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: Paulo Cesar Salomão Filho - OAB: 129234/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Cunha Mello Salomão - OAB: 211150/RJ

IMPETRANTE: AMANDA MENDONÇA CONSTANT ANTÔNIO

ADVOGADO: Paulo Cesar Salomão Filho - OAB: 129234/RJ

ADVOGADO: Rodrigo Cunha Mello Salomão - OAB: 211150/RJ

IMPETRADO: JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL / NOVA IGUAÇU

**DESPACHO:** "Ciente. À Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações eventualmente necessárias, tendo em vista tratar-se de procedimento de competência originária desta Corte. Após, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se."

Rio de Janeiro, 07/06/2018. (a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 299-81.2016.6.19.0000 - CLASSE PC**

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, pelo órgão de Direção Estadual

ADVOGADA: Mara de Fatima Hofans - OAB: 68152/RJ

ADVOGADO: Lauro Mario Perdigão Schuch - OAB: 37500/RJ

ADVOGADO: Miguel Andrade Vitoriano - OAB: 62221/RJ

ADVOGADO: Bruno Ruas Carneiro de Castro Moreira - OAB: 148494/RJ

ADVOGADO: Igor Vilhena de Melo Riker - OAB: 161012/RJ

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO LUPI, Presidente do Partido Democrático Trabalhista - PDT

ADVOGADA: Mara de Fatima Hofans - OAB: 68152/RJ

ADVOGADO: Lauro Mario Perdigão Schuch - OAB: 37500/RJ

ADVOGADO: Bruno Ruas Carneiro de Castro Moreira - OAB: 148494/RJ

REQUERENTE: ELMA CERQUEIRA DE LA FUENTE, Tesoureira do Partido Democrático Trabalhista - PDT

ADVOGADA: Mara de Fatima Hofans - OAB: 68152/RJ

ADVOGADO: Lauro Mario Perdigão Schuch - OAB: 37500/RJ

ADVOGADO: Bruno Ruas Carneiro de Castro Moreira - OAB: 148494/RJ

**DESPACHO:** "Cumpra-se. À Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações necessárias, tendo em vista tratar-se de procedimento de competência originária desta Corte. Após, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se."

Rio de Janeiro, 07/06/2018. (a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

---

**RECURSO ELEITORAL Nº 26-49.2016.6.19.0147 - CLASSE RE**

RECORRENTE: CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

ADVOGADA: Maria Aparecida Rosa Francisco - OAB: 64284/RJ

ADVOGADO: José Paulo Lopes Quelho - OAB: 74834/RJ

**DESPACHO:** "Tendo em vista o trânsito em julgado do *decisum* certificado à fl. 126, encaminhe-se os autos ao Juízo da 147ª Zona Eleitoral para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da decisão de fls. 120."

Rio de Janeiro, 06/06/2018.-(a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

---

**RECURSO ELEITORAL Nº 376-98.2016.6.19.0062 - CLASSE RE**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA SAQUAREMA, formada pelo PMDB, PDT, PSB, PSDB, PRTB, PTB, PP, PSD, PSL, PHS, PEN, DEM, SD, PMN, PTC, PMB, PV e PROS

RECORRIDO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES

ADVOGADO: Claudius Valerius Malheiros Barcellos - OAB: 101667/RJ

ADVOGADO: Afonso Henrique Destri - OAB: 80602/RJ

ADVOGADO: Thiago Ferreira Batista - OAB: 152647/RJ

ADVOGADA: Carolina Figueiredo - OAB: 190082E/RJ

RECORRIDO: PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO: Claudius Valerius Malheiros Barcellos - OAB: 101667/RJ

ADVOGADO: Afonso Henrique Destri - OAB: 80602/RJ

ADVOGADO: Thiago Ferreira Batista - OAB: 152647/RJ

ADVOGADA: Carolina Figueiredo - OAB: 190082E/RJ

RECORRIDO: ANTONIO PERES ALVES

ADVOGADO: Claudius Valerius Malheiros Barcellos - OAB: 101667/RJ

ADVOGADO: Afonso Henrique Destri - OAB: 80602/RJ

ADVOGADO: Thiago Ferreira Batista - OAB: 152647/RJ

ADVOGADA: Carolina Figueiredo - OAB: 190082E/RJ

**DESPACHO:**

"Concedo a dilação do prazo por 5 (cinco) dias, uma vez que, de acordo com certidão de fls. 37, o signatário da peça recursal não é um dos outorgados na procuração arquivada em cartório, sendo necessário, portanto, a apresentação da respectiva procuração."

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2018. (a) Desembargadora Eleitoral CRISTINA SERRA FEIJÓ - Relatora

---

**REPRESENTAÇÃO Nº 173-31.2016.6.19.0000 - CLASSE RP**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Diretório Estadual

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes - OAB: 116279/RJ

**DESPACHO:** "Ciente. À Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações eventualmente necessárias, tendo em vista tratar-se de procedimento de competência originária desta Corte. Por oportuno, destaco que fica prejudicado o cumprimento do determinado no acórdão de fls. 73/80, em razão do fim das inserções regionais de propaganda partidária a partir de 2018 (artigo 5º da Lei 13.847/2017). Ultimadas as providências acima alvitradas, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se."

Rio de Janeiro, 07/06/2018. - (a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

---

**REPRESENTAÇÃO Nº 282-79.2015.6.19.0000 - CLASSE RP**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ

ADVOGADO: Celso Haddad Lopes - OAB: 116279/RJ

**DESPACHO:** "Ciente. À Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações eventualmente necessárias, tendo em vista tratar-se de procedimento de competência originária desta Corte. Por oportuno, destaco que fica prejudicado o cumprimento do determinado no acórdão de fls. 73/80, em razão do fim das inserções regionais de propaganda partidária a partir de 2018 (artigo 5º da Lei 13.847/2017). Ultimadas as providências acima alvitradas, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se."

Rio de Janeiro, 07/06/2018. - (a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

## Decisões

---

### REPRESENTAÇÃO Nº 3505-16.2010.6.19.0000 - CLASSE RP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JEFFERSON DIAS DA SILVA

ADVOGADO: Carlos Roberto de Siqueira Castro - OAB: 20283/RJ

ADVOGADA: Vânia Siciliano Aieta - OAB: 77940/RJ

ADVOGADA: Sylvia Chaves Lima Costa - OAB: 171434/RJ

ADVOGADO: Torquato Lorena Jardim - OAB: 2884/DF

**DECISÃO:** "Tendo em vista que a documentação apresentada pelo representado Jeferson Dias da Silva, às fls. 822/826, comprova o pagamento perante a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da multa a ele aplicada, nos autos da representação em epígrafe, à Secretaria Judiciária para que proceda às anotações e comunicações pertinentes. Publique-se. Após, archive-se, observadas as formalidades de praxe."

Rio de Janeiro, 06/06/2018. - (a) DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

## Atas de distribuição

---

### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

#### 86ª Ata de Distribuição

#### Tribunal Regional Eleitoral

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Octogésima Sexta Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, distribuída pela Secretaria Judiciária.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Inquérito nº 50-96.2017.6.19.0000 (1)  
Procedência : SÃO GONÇALO-RJ  
Relator : ANTONIO AURÉLIO ABI RAMIA DUARTE  
Distribuição : Redistribuição por término do biênio do Relator  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INVESTIGADO: NEILTON MULIM, Prefeito no Município de São Gonçalo/RJ

INVESTIGADO: NIVALDO MULIM, Candidato eleito ao cargo de Deputado Estadual

	Distr	Redist	Tot
ANTONIO AURÉLIO ABI RAMIA DUARTE	0	1	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	Número OAB	
----------	------------	--

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2018.

**ANA LUIZA CLARO DA SILVA**

**Secretária Judiciária**

**Coordenadoria de Sessões**

**Conclusão de Acórdão**

**Acórdãos**

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 148-90.2016.6.19.0073

PROCEDÊNCIA: LAJE DO MURIAÉ-RJ (73ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : RIVELINO DA SILVA BUENO (RIVELINO), Prefeito de Laje do Muriaé e candidato à reeleição

ADVOGADO : Rodrigo Stellet Gentil - OAB: 128561/RJ

RECORRENTE : JOSÉ LUIZ SABINO DE SOUZA (ZÉ BOLHA), Servidor Público Municipal de Laje de Muriaé e candidato ao cargo de Vereador

ADVOGADO : Rodrigo Stellet Gentil - OAB: 128561/RJ

RECORRENTE : PAULO SÉRGIO TERRA SILVA (SERGINHO TERRA), Servidor Público Municipal de Laje de Miriaé

ADVOGADO : Rodrigo Stellet Gentil - OAB: 128561/RJ

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: ELEIÇÕES 2016. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. REUNIÃO ABERTA AO PÚBLICO. PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTOS CARACTERIZADO. MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO.1. Propaganda eleitoral antecipada caracterizada. Restou comprovado nos autos que, em reunião de natureza eleitoreira com acesso franqueado ao público, realizada antes do período em que a propaganda eleitoral passou a ser permitida, houve pedido explícito de votos para o primeiro e o segundo

recorrentes.2. Para que o pedido de voto seja explícito não é necessário que seja feito de forma literal, bastando que a mensagem esteja suficientemente clara para ser entendida por seus destinatários. Precedentes deste Tribunal.3. Multa fixada pelo juízo de origem no patamar mínimo.4. DESPROVIMENTO do recurso.

Relatora: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTINA SERRA FEIJÓ

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - RECURSO CRIMINAL Nº 48-91.2013.6.19.0057

PROCEDÊNCIA: PARATY-RJ (57ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : ANDRÉ DOS SANTOS RAMIRO

ADVOGADO : Daniel Piccoli de Almeida - OAB: 165211/RJ

RECORRENTE : MÁRCIO ELEOTÉRIO DA SILVA

ADVOGADO : Daniel Piccoli de Almeida - OAB: 165211/RJ

RECORRENTE : JORGE AUGUSTO DE MORAES

ADVOGADO : Vanderson Albino Duarte Coelho - OAB: 168655/RJ

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: RECURSO CRIMINAL. ARTIGO 350 DO CÓDIGO ELEITORAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA ELEITORAL. RECIBOS DE DOAÇÃO ASSINADOS E JUNTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM QUE OS SIGNATÁRIOS RECONHECESSEM QUE FIZERAM A DOAÇÃO. 1. A divisão de tarefas entre os três denunciadas restou claramente demonstrada: Jorge Augusto era o coordenador geral da campanha, responsável pela arrecadação de recursos. Diante da ilegalidade de algumas dessas fontes e da necessidade de "legalizá-las", necessitava indicar doadores idôneos para constarem na prestação de contas. Enquanto isso, André dos Santos e Marcio Eleotério, que eram os representantes oficiais do comitê financeiro, juntamente com Jorge, providenciaram a elaboração dos recibos eleitorais, com a assinatura de pessoas que não foram os efetivos doadores, ou seja, tratava-se de documentos que eram ideologicamente falsos. Após a confecção dos recibos, os documentos eram lançados pelo contador Pablo no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).2. O comitê financeiro do Partido, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.376/2012, vigente, à época, dentre outros, o presidente e o tesoureiro são responsáveis pela veracidade das informações relativas à administração financeira das respectivas campanhas eleitorais, devendo assinar todos os documentos que integram a respectiva prestação de contas e encaminhá-la à Justiça Eleitoral. De fato, os réus detinham um dever específico, imposto pelo legislador, de prestar informações verídicas à Justiça Eleitoral, bem como fiscalizar lisura das contas apresentadas. Nestes delitos não interessa a ação realizada pelo agente, mas sim a norma que foi por ele violada. Ocorre, aqui, uma equiparação absoluta entre ação e omissão, pois o que interessa é a infração do dever, no caso, o dever de cuidado com as contas prestadas. 3. Não há dúvidas de que a prestação de contas de campanha possui grande relevância para o exercício das atividades desta Justiça Especializada, pois é por meio dela que se apura a regularidade da arrecadação e dos gastos efetuados por cada candidato e pelos respectivos partidos políticos na campanha eleitoral. Busca-se preservar o equilíbrio de forças econômicas na disputa, impedir o abuso de poder econômico e punir eventuais ilícitudes (art. 30-A, da Lei 9.504/97), garantindo, em última análise, a transparência e a legitimidade do pleito. Além disso, é por meio da prestação de contas que se garante ao eleitor o direito de saber quem financiou a campanha de seus candidatos ou partido político e de que forma se deu esse financiamento, informação essencial também para a avaliação da idoneidade moral de seus representantes. Impõem-se, assim, a máxima transparência.RECURSO A QUE NEGA PROVIMENTO.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

#### Acórdãos

ACÓRDÃO - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 689-17.2016.6.19.0076

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL)

AGRAVANTE : JOSÉ GERALDO GOMES AZEVEDO (GERALDINHO DE SANTA CRUZ), candidato ao cargo de Vereador em Campos dos Goytacazes

ADVOGADO : Mauricio de Andrade Azevedo - OAB: 204432/RJ

AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: Agravo Regimental. Irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias proferidas em sede de ação de investigação judicial eleitoral. Precedentes do TSE. Não conhecimento.

Relator: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECIDO O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 689-17.2016.6.19.0076

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE : JOSÉ GERALDO GOMES AZEVEDO (GERALDINHO DE SANTA CRUZ), candidato ao cargo de Vereador em Campos dos Goytacazes

ADVOGADO : Mauricio de Andrade Azevedo - OAB: 204432/RJ

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral. Eleições 2016.1. Alegação de omissão no Acórdão. Inequivoco propósito de promover a rediscussão da matéria.2. Insuficiência de fundamentação do Acórdão discutida e afastada nos dois embargos de declaração já opostos, de modo que não há que se falar em qualquer omissão.3. Propósito eminentemente procrastinatório. Aplicação da multa prevista no § 7º, do art. 275, do Código Eleitoral. 4. Embargos não conhecidos, com imposição de multa.

Relator: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 560-47.2016.6.19.0129

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (129ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : GERALDO ROBERTO SIQUEIRA DE SOUZA, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes

ADVOGADA : Eliza Pompermayer Abud - OAB: 162378/RJ

ADVOGADO : Matheus dos Santos Viana Nascimento - OAB: 189978/RJ

ADVOGADO : Luiz Henrique Freitas de Azevedo - OAB: 93918/RJ

Ementa: ELEIÇÕES 2016. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITO. DESAPROVAÇÃO. IREGULARIDADES QUE COMPROMETEM AS CONTAS APRESENTADAS E IMPOSSIBILITAM O EFETIVO CONTROLE PELA JUSTIÇA ELEITORAL.1 - Falhas relativas à omissão de despesas, bem como ausência de registro de doações estimadas efetuadas a outros prestadores de contas.2 - Irregularidades cujos valores possuem patamares elevados (R\$ 28.000,0 e R\$ 35.502,90, respectivamente), que obstam a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.3 - Parecer da Secretaria de Controle Interno deste Regional pela desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional. Seu acolhimento.4 - Devolução de valor ao Tesouro Nacional devido à falta de comprovação de despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário não se configura como penalidade. Possui, em verdade, natureza obrigacional e não sancionatória. Precedentes TSE.5 - Não se configura a proibição do reformatio in pejus, uma vez que tal providência configura em dever e não sanção. DESPROVIMENTO do recurso eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas, nos termos do art. 68, III, da

Resolução TSE nº 23.463/2015, determinando-se o recolhimento do valor de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 72, §1º do mesmo diploma legal.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 621-80.2016.6.19.0104

PROCEDÊNCIA: ITABORAÍ-RJ (104ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE : ALZINIR SANTANA DE FREITAS, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Itaboraí

ADVOGADO : Leonardo Martins Abreu - OAB: 111288/RJ

Ementa: Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral. Eleições 2016.1. A mera alegação de que a decisão proferida no Acórdão é contrária a decisões anteriormente proferidas por esta Corte Regional Eleitoral não se enquadra nas hipóteses taxativas de cabimento de Embargos de Declaração. In casu, houve tão somente o que a doutrina denomina de overruling, posto que o Acórdão vergastado, fruto do amadurecimento do entendimento da matéria por esta Corte, que culminou em profícuo debate na Sessão de Julgamento, superou entendimento anterior deste Tribunal Regional Eleitoral. 2. Não há, no Acórdão recorrido, qualquer obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Inequívoco propósito de promover a rediscussão da matéria.3. Embargos rejeitados.

Relator: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 17-45.2013.6.19.0001

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ (4ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Diretório Municipal do Rio de Janeiro/RJ

ADVOGADO : Antonio Maurício Costa - OAB: 47536/RJ

ADVOGADO : Jamilton Moraes Damasceno Junior - OAB: 197840/RJ

ADVOGADA : Monike Scudino Baptista Contarine - OAB: 151266/RJ

ADVOGADO : Rodrigo Cardoso Saldanha Filho - OAB: 167162/RJ

Ementa: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL. ELEIÇÕES 2012. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS. INTIMAÇÃO. PARECER CONCLUSIVO. NULIDADE A PARTIR DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, EXCLUSIVE. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO ELEITORAL. 1 - Dispõe o artigo 24, §1º, da Resolução TSE nº 321.841/2004 que diante da emissão de parecer técnico pela rejeição ou pela aprovação das contas com ressalvas cabe ao Juiz abrir vista dos autos ao requerente em 72h (setenta e duas horas).2 - Existência de nulidade por ofensa aos princípios do contraditório da ampla defesa e do devido processo legal. 3 - O recorrente não veio aos autos em momento entre o parecer técnico conclusivo e a sentença recorrida, pois há apenas petição do advogado para a juntada de substabelecimento sem reservas e, na sequência, não foi oportunizado ao novo patrono manifestar-se acerca do parecer técnico conclusivo.RECURSO PROVIDO para anular os autos a partir do parecer técnico conclusivo, exclusive, o que implica o retorno dos autos à 1ª instância para prosseguimento do feito.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL RAPHAEL MATTOS

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

---

#### Acórdãos

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 115-17.2016.6.19.0036

PROCEDÊNCIA: SÃO GONÇALO-RJ (36ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : ALEXANDRO DA SILVA BAPTISTA, candidato ao cargo de vereador do Município de São Gonçalo

ADVOGADO : Leandro Figueiredo Cortes - OAB: 202890/RJ

Ementa: ELEIÇÕES 2016. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE COMPROMETEM AS CONTAS APRESENTADAS E IMPOSSIBILITAM O EFETIVO CONTROLE PELA JUSTIÇA ELEITORAL. AFASTAMENTO, DE OFÍCIO, DA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 692,50 AO TESOURO NACIONAL.1- Existência de notas fiscais eletrônicas relativas à produção de material de campanha emitidas em nome do candidato, porém não registradas na prestação de contas, a revelar indícios de omissão de gasto eleitoral. 2- A falha corresponde a 71% (R\$ 692,50) dos recursos financeiros acumulados pelo candidato em sua campanha, patamar elevado, que obsta a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.3- Não há na prestação de contas em exame indícios de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015, o que impõe o afastamento da determinação de recolhimento da quantia de R\$ 692,50 ao Tesouro Nacional.4- Parecer da Secretaria de Controle Interno deste Regional pela desaprovação das contas. Seu acolhimento.Recurso eleitoral não provido para manter a decisão que desaprovou a prestação de contas, com fulcro no art. 68, III, da Resolução TSE nº 23.463/2015, e afastar, de ofício, a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 692,50 ao Tesouro Nacional.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, AFASTANDO-SE, DE OFÍCIO, A DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 692,50 AO TESOURO NACIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 750-83.2016.6.19.0040

PROCEDÊNCIA: COMENDADOR LEVY GASPARIAN-RJ (40ª ZONA ELEITORAL - TRÊS RIOS)

EMBARGANTE : PEDRO PAULO PEREIRA DA COSTA (MC PEPÊ), Suplente de vereador do Município de Comendador Levy Gasparian

ADVOGADO : Marcos André Lima Nogueira - OAB: 84275/RJ

EMBARGADO : ADRIANO SEIXAS VASCONCELOS, vereador eleito do Município de Comendador Levy Gasparian

ADVOGADA : Rossimar Caiaffa - OAB: 146525/RJ

ADVOGADO : Allan Vinicius Almeida Queiroz - OAB: 116800/RJ

Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intempestividade. Aplicação do Art. 275 §1º do Código Eleitoral. Oposição após o decurso do lapso temporal de três dias. Não conhecimento dos embargos.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 128-71.2016.6.19.0147

PROCEDÊNCIA: ANGRA DOS REIS-RJ (147ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : FABRICIO RUBINO TABARINI LIMA, candidato ao cargo de vereador do município de Angra dos Reis

ADVOGADO : Karine Fernandes Leone - OAB: 157489/RJ

Ementa: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. ELEIÇÕES 2016. CONTAS INICIALMENTE JULGADAS NÃO PRESTADAS PELO JUÍZO A QUO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. ACEITAÇÃO E PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL.I - Muito embora o art. 267, § 7º, do Código Eleitoral

preveja, expressamente, a possibilidade do exercício do juízo de retratação pelo magistrado, isso não significa que o Tribunal ad quem não possa vir a eventualmente reformar a então decisão revogadora, restaurando a anterior, ou mesmo dando provimento diverso daquela, de acordo com a matéria impugnada no artefato recursal. II - Candidato devidamente notificado a prestar suas contas, no prazo de 72h previsto na legislação eleitoral, mediante duas notificações postais, nos endereços constantes dos assentamentos fornecidos à Justiça Eleitoral, não havendo manifestação do notificado a respeito da primeira e ocorrendo a devolução por endereço incorreto da segunda, conforme informação prestada pelo chefe de cartório eleitoral, sendo de responsabilidade do interessado manter seu cadastro atualizado, incidindo, in casu, o teor do entendimento firmado no verbete nº 1 da Súmula deste Tribunal. III - O prazo para prestação de contas é um favor legis oferecido pela legislação aos candidatos, cuja obrigatoriedade sequer deveria depender de intimação, porquanto, na qualidade de aspirantes a cargos políticos, pressupõem-se conhecedores de suas responsabilidades eleitorais. IV - Não cabe a esta Regional estender sine die as oportunidades para saneamento das impropriedades apuradas, sob pena de eternização das demandas contábeis, quer partidárias, quer de campanha, cuja legislação já se afigura bastante flexível em prol dos candidatos e órgão diretivos, devendo ser observada, como em qualquer procedimento judicial, a preclusão temporal. V - Pacífico o posicionamento do TSE quanto à impossibilidade de juntada de documentos após a prolação da sentença, caso tenha sido oportunizada ao requerente sua apresentação na instância a quo, devendo ser restaurada a primeira decisão que julgou as contas como não prestadas. VI - Após o trânsito em julgado, a teor do art. 73, §§ 1º e 2º, da Res. TSE nº 23.463/2015, necessário o desentranhamento dos documentos juntados perante o Juízo de primeiro grau, a fim de que sejam analisados como pedido de regularização de situação no cadastro eleitoral. Provimento do Recurso ministerial para que seja restaurada a sentença prolatada à fl. 16, que julgou NÃO PRESTADAS as contas de campanha do candidato.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ ANTONIO SOARES

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 702-79.2016.6.19.0055

PROCEDÊNCIA: MARICÁ-RJ (55ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Diretório do Município de Maricá

ADVOGADO : Paulo Henrique Teles Fagundes - OAB: 72474/RJ

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO NA QUAL NÃO SE VISLUMBRA CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. EMBARGOS DESPROVIDOS. 1. Contradição afastada. Ao contrário do que alegado pelo embargante, a contradição que rende ensejo aos embargos de declaração não se refere àquela existente entre a decisão proferida e as provas dos autos, mas sim no próprio conteúdo do acórdão. 2. Embargante que pretende apenas revisitar o debate a respeito da análise de prova específica por ele juntada em sede recursal. 3. Análise da proporcionalidade da sanção aplicada que já foi devidamente realizada no acórdão embargado, sendo inclusive a razão do parcial do provimento do recurso. 4. Descabidas as alegações formuladas, buscando o embargante somente a rediscussão do mérito da causa, o que é inviável na via aclaratória. 5. Não se vislumbra qualquer vício hábil a ensejar a integração almejada, deixando-se entrever, em verdade, o inequívoco propósito de promover uma rediscussão da matéria por vias transversas. DESPROVIMENTO dos Embargos de Declaração, na medida em que, no julgado, não há nada a aclarar.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ ANTONIO SOARES

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 773-05.2016.6.19.0048

PROCEDÊNCIA: PATY DO ALFERES-RJ (48ª ZONA ELEITORAL - MIGUEL PEREIRA)

RECORRENTE : OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Paty do Alferes/RJ

ADVOGADO : Marcelo Basbus Mourão - OAB: 91627/RJ

RECORRENTE : JÚLIO AVELINO DE OLIVEIRA MOURA JÚNIOR, candidato ao cargo de Vice-Prefeito no Município de Paty do Alferes/RJ

ADVOGADO : Marcelo Basbus Mourão - OAB: 91627/RJ

Ementa: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2016. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES CAPAZES DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. CONTAS DESAPROVADAS. DEVOLUÇÃO DE VALORES AO TESOURO NACIONAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.I - Manifestação do órgão técnico, no sentido de identificar algumas falhas que, isoladamente, seriam meras impropriedades, e de irregularidades aptas a ensejar a desaprovação das contas, nos seguintes termos:a) Apresentação de extratos bancários demonstrando toda a movimentação financeira de campanha, ainda que tardiamente, não restando qualquer irregularidade em tal ponto.b) Duas doações de recursos estimáveis em dinheiro, sem a comprovação de que constituíam produto ou serviço da atividade econômica do doador. Afastada a existência de irregularidade daquela relativa ao serviço de coordenação de campanha. Doação de sonorização e palanque sem a comprovação de propriedade dos bens, no valor de R\$ 9.000,00, em desacordo com a norma eleitoral, correspondendo a 4,5% do total de receitas arrecadadas.c) Doação estimável em dinheiro, consubstanciada em cessão de veículo, no valor de R\$ 360,00, sem a regular comprovação de propriedade pelo doador, correspondendo a 0,2% das receitas.d) Impropriedade relativa à intempestividade na abertura da conta bancária de campanha a ser ressalvada, diante do ínfimo prazo de atraso.e) Omissão de despesa contraída com Editora Folha Dirigida Ltda., no valor de R\$ 4.137,00, equivalente a 2,09% das despesas efetuadas.f) Doação financeira, no valor de R\$ 3.000,00, não efetuada por meio de transferência eletrônica. Violação direta ao art. 18, §1º e §3º, da Resolução TSE nº 23.463/2015. Súmula TRE/RJ nº 20.g) Divergências entre os dados dos doadores constantes na prestação de contas e no extrato eletrônico, no valor total de R\$ 143.337,00, que impossibilitam a aferição da real origem dos recursos recebidos.II - As impropriedades, em seu conjunto, bem como as irregularidades apontadas no decisum de 1º grau, são aptas a macular a confiabilidade das contas, comprometendo o controle efetivo da Justiça Eleitoral sobre a regularidade da utilização das fontes de financiamento e de aplicação de recursos de campanha eleitoral, a ensejar a sua desaprovação.III - Recursos de origens não identificadas, ensejando a devolução ao Erário, nos moldes do art. 26 da Resolução TSE nº 23.463/2015.IV - Determinou o magistrado a devolução de R\$ 136.200,00, enquanto a Secretaria de Controle Interno deste Tribunal indica a existência de recursos de origem não identificada em montante superior, qual seja, R\$ 143.337,00.V - A questão não foi objeto de recurso do Ministério Público Eleitoral, de modo que a majoração dos valores em segunda instância ensejaria reformatio in pejus, o que é vedado pelo nosso ordenamento.DESPROVIMENTO DO RECURSO para manter, in totum, a sentença que julgou DESAPROVADAS AS CONTAS de campanha dos candidatos recorrentes.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ ANTONIO SOARES

Data do julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 360-77.2016.6.19.0149

PROCEDÊNCIA: GUAPIMIRIM-RJ (149ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE : RIZE DA SILVA SILVÉRIO, Vereadora e candidata à reeleição no Município de Guapimirim/RJ

ADVOGADO : Wagner Leandro Rabello Junior - OAB: 202785/RJ

ADVOGADA : Taíssa Garcia Domingues - OAB: 203465/RJ

ADVOGADA : Patrícia da Silva Melo - OAB: 198683/RJ

ADVOGADO : André Luis Mançano Marques - OAB: 102087/RJ

ADVOGADO : Marcio Alvim Trindade Braga - OAB: 141426/RJ

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral. Eleições 2016.1. Embargos com fins de pré-questionamento do art. 73, incisos I e III, da Lei nº 9.504/97. Desnecessidade. Os referidos dispositivos legais constam expressamente no Voto vencedor, bem como no Voto divergente do Acórdão recorrido.2. Ausência de obscuridade, contradição ou omissão no acórdão recorrido.3. Embargos desprovidos.

Relatora: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 693-54.2016.6.19.0076

PROCEDÊNCIA: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL)

EMBARGANTE : THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES (THIAGO FERRUGEM), Vereador em Campos dos Goytacazes

ADVOGADO : José Olimpio dos Santos Siqueira - OAB: 98510/RJ

ADVOGADO : Luiz Felipe Carvalho Alvarenga - OAB: 211257/RJ

ADVOGADO : Fabrício Viana Ribeiro - OAB: 109059/RJ

ADVOGADO : Jonas Lopes de Carvalho Neto - OAB: 129019/RJ

ADVOGADO : Thiago Porto Leão - OAB: 183319/RJ

EMBARGADO : MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral. Eleições 2016.1. Alegação de omissão e contradição no Acórdão. Rejeição. A reiteração de arguição de cerceamento de defesa em razão do indeferimento de questões preliminares, já apreciadas no Acórdão vergastado, não consiste em hipótese idônea de cabimento de embargos de declaração.2. Alegação de contradição. Rejeição. O argumento que busca tão somente valorar a prova dos autos de forma diversa da que restou consolidada no julgado traduz mero inconformismo sem aptidão para acolhimento na via de embargos de declaração.3. Não há, no Acórdão recorrido, qualquer obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Inequívoco propósito de promover a rediscussão da matéria.3. Embargos rejeitados.

Relatora: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ACÓRDÃO - RECURSO CRIMINAL Nº 10-87.2010.6.19.0056

PROCEDÊNCIA: MENDES-RJ (56ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE : AMAURI LOCA DE ALMEIDA

DEFENSOR DATIVO : Jorge Luis Morra Pereira

RECORRENTE : ENGLER EMMANUEL CAMARGO

ADVOGADO : Paulo César Santos da Cunha - OAB: 54560/RJ

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ementa: RECURSO CRIMINAL. AÇÃO PENAL. CRIME ELEITORAL. CORRUPÇÃO ELEITORAL. COMPRA DE VOTO. ARTIGO 299 DO CÓDIGO ELEITORAL. SENTENÇA. JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INDICADO NA DENÚNCIA. AMBOS OS RÉUS CONDENADOS. FATOS: RECORRENTE AMAURI LOCA TERIA RECEBIDO "SANTINHOS" DO TAMBÉM RECORRENTE ENGLER EMMANUEL CAMARGO, REFERENTES À CAMPANHA DO CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ NADER, QUE NA VERDADE SERIAM "VALES COMPRAS" NO VALOR DE R\$ 40,00, E, QUE ESSES VALES TERIAM SIDO OFERECIDOS A ELEITORES COM O OBJETIVO DE OBTER-LHES O VOTO. RECORRENTES ALEGAM PRESCRIÇÃO, AUSÊNCIA DE PROVAS, SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO REJEITADA. FATOS OCORRIDOS EM JULHO DE 2010 ATÉ A ELEIÇÃO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 12.234/2010. PROVA TESTEMUNHAL. DEPOIMENTOS PRESTADOS EM JUÍZO. DE ACORDO COM AS PROVAS TESTEMUNHAIS PRODUZIDAS NO PROCESSO FORÇOSO RECONHECER A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE AMBOS OS RECORRENTES. SUBSTITUIÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO. CABIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS QUE SE APRESENTAM NESSE CASO INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO SÃO SUFICIENTES PARA A PLENA EFICÁCIA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PENA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA AO RECORRENTE ENGLER CAMARGO POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. ARTIGO 44, III, E §2º DO CÓDIGO PENAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS. INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE AMAURI LOCA DE ALMEIDA. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ENGLER EMMANUEL CAMARGO, PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL RAPHAEL MATTOS

Revisora: DESEMBARGADORA ELEITORAL CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO CHAVES FROTA

Data de julgamento: 06/06/2018

Decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVIDO O RECURSO DE AMAURI LOCA DE ALMEIDA E PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DE ENGLER EMMANUEL CAMARGO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### **Pauta de Sessão de Julgamento**

---

#### **PAUTA**

Faço público, de ordem da Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que serão julgados no próximo dia **13/06/2018**, a partir das **17 horas**, ou nas sessões ulteriores, os seguintes processos e os porventura adiados:

#### **SESSÃO ORDINÁRIA:**

1 - Embargos de Declaração no RECURSO CRIMINAL Nº 64-12.2011.6.19.0026

PROTOCOLO: 386152018

Embargos de Declaração opostos face ao Acórdão que proveu parcialmente o Recurso.

ORIGEM: NITERÓI-RJ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO AURÉLIO ABI RAMIA DUARTE

EMBARGANTE-: LUCIANO CAMPOS FARIA

ADVOGADO-: Leandro Bessa da Silva - OAB: 107311/RJ

ADVOGADO-: Maycon Moraes - OAB: 148564/RJ

ADVOGADA-: Helga Braga Moura - OAB: 136690/RJ

EMBARGADO-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2 - RECURSO ELEITORAL Nº 10-50.2017.6.19.0183

PROTOCOLO: 477812017

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2016 - Partidos Políticos - Órgão de Direção Partidária - Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Prestação de Contas - De Exercício Financeiro - Contas - Contas - Apresentação de Contas - Contas - Aprovação das Contas - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: PORTO REAL-RJ (183ª ZONA ELEITORAL - PORTO REAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ ANTONIO SOARES

RECORRENTE-: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO-: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Comissão Provisória de Porto Real

ADVOGADA-: Luciana Verri - OAB: 116207/RJ

3 - RECURSO ELEITORAL Nº 609-75.2016.6.19.0198

PROTOCOLO: 3178732016

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - Eleições - Transgressões Eleitorais - Abuso - Abuso - De Poder Econômico - Abuso - De Poder Político/Autoridade - Conduta Vedada a Agente Público - 2016 - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: ITATIAIA-RJ (198ª ZONA ELEITORAL - RESENDE)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RAPHAEL MATTOS

RECORRENTE-: COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS MAIS, formada pelo PSD e DEM

ADVOGADO-: Paulo Roberto Carnauba de Menezes Filho - OAB: 169167/RJ

ADVOGADO-: Flávio Picorelli Filho - OAB: 139682/RJ

RECORRIDO-: EDUARDO GUEDES DA SILVA (DUDU), Prefeito do Município de Itatiaia

ADVOGADO-: Raphael Costa Tavares - OAB: 168585/RJ

ADVOGADO-: Lucas Fecher Gayoso Prates - OAB: 210989/RJ

RECORRIDO-: SEBASTIÃO MANTOVANI (JABÁ), Vice Prefeito do Município de Itatiaia

ADVOGADO-: Raphael Costa Tavares - OAB: 168585/RJ

ADVOGADO-: Lucas Fecher Gayoso Prates - OAB: 210989/RJ

4 - RECURSO ELEITORAL Nº 655-50.2016.6.19.0138

PROTOCOLO: 3328312016

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Eleições - Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral - Contas - Não Apresentação das Contas - 2016 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: QUEIMADOS-RJ (138ª ZONA ELEITORAL - QUEIMADOS)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RAPHAEL MATTOS

RECORRENTE-: ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Candidato ao cargo de Vereador no Município de Queimados

ADVOGADO-: Cassius Valério Teixeira da Silveira - OAB: 138632/RJ

## Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe)

### Editais

#### EDITAL Nº 042/2018

ANA LUIZA CLARO DA SILVA, Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que o Diretório Regional do Partido da Comunista do Brasil – PC do B apresentou, na Prestação de Contas nº 0600266-71.2018.6.19.0000, o BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, ambos referentes ao exercício de 2017, abaixo transcritos:

COMITE ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL RJ  
CNPJ 31.607.575/0001-09  
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

ATIVO	R\$	131.912,30
ATIVO CIRCULANTE	R\$	114.416,00
DISPONÍVEL	R\$	46,59
DIREITOS REALIZAVEIS EM CURTO PRAZO	R\$	103.848,39
IMOBILIZADO	R\$	10.521,02
ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO	R\$	17.496,30
DISPONIVEL	R\$	17.496,30
PASSIVO	R\$	131.912,30
PASSIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS	R\$	419.485,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	11.244,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	333.818,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$	27.676,54
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS -DIVIDA DE CAMPANHA	R\$	46.746,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-R\$	287.573,05
PATRIMONIO SOCIAL	R\$	287.573,05
DEFICIT DO EXERCICIO	-R\$	302.705,46
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$	15.132,41

  
JOÃO BATISTA DA ROCHA LEMOS  
PRESIDENTE

  
GLORIA DE J FERREIRA FERNANDES  
CONTADORA

**COMITE ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

CNPJ 31.607.575-0001/09

DRE 2017

RECEITAS

RECEITAS	R\$	263.508,94
RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA	R\$	52.505,00
RECEITAS - FUNDO PARTIDÁRIO	R\$	52.505,00
FUNDO PARTIDÁRIO - DIREÇÃO NACIONAL	R\$	52.500,00
DOAÇÕES PARA CAMPANHA ELEITORAIS	R\$	-
RECEBIDAS DE COMITES FINANCEIROS	R\$	-
DOAÇÕES PARA CAMPANHAS ELEITORAIS	R\$	52.500,00
FUNDO PARTIDÁRIO - DIREÇÃO NACIONAL	R\$	52.500,00
SOBRAS CAMPANHA	R\$	5,00
SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA -FUNDO	R\$	-
SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA -FUNDO	R\$	-
SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA -PARTIDOS	R\$	5,00
SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA -FUNDO PARTIDÁRIO	R\$	-
SOBRAS DE CAMPANHA	R\$	5,00
RECEITA FUNDO PARTIDÁRIO	R\$	5,00
RECEITAS - OUTROS RECURSOS	R\$	211.003,94
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	R\$	191.521,48
CONTRIBUIÇÕES	R\$	191.521,48
CONTRIBUIÇÕES FILIADOS	R\$	183.921,48
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	7.100,00
CONTRIBUIÇÕES DE PARAMENTARES	R\$	500,00
DOAÇÕES PARA CAMPANHA ELEITORAIS	R\$	19.482,46
RECEBIDAS DA DIREÇÃO NACIONAL	R\$	19.482,46
RECEBIDAS DE CANDIDATOS	R\$	-

<b>DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>248.376,53</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>248.376,53</b>
<b>DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS- FUNDO PARTIDÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
DESPESAS DIVERSAS	R\$	-
DESPESAS RADIO E TELEVISÃO	R\$	-
<b>DESPESAS I FUNDO PARTIDÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TRANSFERENCIA EFETUADAS RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
DIREÇÃO MUNICIPAL	R\$	35.000,00
<b>ENCARGOS FINANCEIROS FUNDO PARTIDÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>3,80</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	-
COMISSÕES E TARIFAS BANCÁRIAS	R\$	3,80
<b>DESPESAS EFETUADAS COM FUNDO PARTIDÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>R\$</b>	<b>213.372,73</b>
<b>DESPESAS GERAIS E ADM -OUTROS RECURSOS</b>	<b>R\$</b>	<b>213.372,73</b>
<b>PESSOAL</b>	<b>R\$</b>	<b>98.124,86</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$	65.562,82
FGTS	R\$	4.572,69
ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR 8233,88	R\$	8.233,88
AUXILIO TRANSPORTE	R\$	2.960,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$	268,72
13 SALARIO	R\$	10.844,50
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	R\$	4.593,76
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$	1.087,89
<b>ALUGUEIS E CONDOMINIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.590,45</b>
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$	30.590,45
<b>SERVIÇOS E UTILIDADES</b>	<b>R\$</b>	<b>19.124,76</b>
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	2.874,18
TELECOMUNICAÇÕES /INTERNET	R\$	16.250,58
<b>TRIBUTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>26.031,40</b>
PIS	R\$	271,01
OUTROS TRIBUTOS E TAXAS	R\$	25.760,39
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.549,42</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$	260,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$	515,31
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	100,00
CÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	360,00
SERVIÇOS CARTORIAIS	R\$	1.434,38
SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$	879,73

<b>PROPAGANDA DOUTRINARIA E POLITICA</b>	<b>R\$</b>	<b>22.385,90</b>
PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS	R\$	11.750,00
CONGRESSO	R\$	10.635,90
<b>TRANSF EFETUADAS RECUROS FINANCEIROS</b>	<b>R\$</b>	<b>7.390,67</b>
DIREÇÃO MUNICIPAL	R\$	6.528,55
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$	862,12
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.700,68</b>
COMISSOES E TARIFAS BANCÁRIAS	R\$	3.525,12
ATUALIZAÇÃO MONETARIA	R\$	80,85
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	94,71
<b>PESSOAL - MULHERES</b>	<b>R\$</b>	<b>2.474,59</b>
SALARIOS E ORDENADOS	R\$	2.474,59

RESULTADO		
RECEITAS	R\$	263.508,94
DESPESAS	R\$	248.376,53
SUPERAVIT	R\$	15.132,41

  
JOÃO BATISTA DA ROCHA LEMOS  
PRESIDENTE

  
GLÓRIA DE J. FERREIRA FERNANDES  
CONTADORA

## Pauta de sessão de julgamento

---

### Intimação de Pauta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES

Faço público, de ordem da Presidência e em consonância com o art. 63 do Regimento Interno deste Tribunal, que será(ão) julgado(s) o(s) processo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s):

**PROCESSO:** MANDADO DE SEGURANÇA (120) N° 0600171-41.2018.6.19.0000

**ORIGEM:** Magé - RJ

**RELATOR:** Gabinete da Vice-Presidência

**PARTES DO PROCESSO**

IMPETRANTE: NUBIA COZZOLINO

Advogados do(a) IMPETRANTE: JOSE MARCOS MOTTA RAMOS - RJ73027, BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENCO - RJ201215, MICHELE MACEDO DELUCA ALVES - RJ141416

IMPETRADO: JUÍZO DA 110ª ZONA ELEITORAL / MAGÉ

OBSERVAÇÃO: Os processos de prestação de contas partidárias observarão o disposto no art. 41, §2º da Resolução TSE 23.464/2015.

**SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

### 004ª Zona Eleitoral

#### Despachos

---

**PROCESSO Nº: 18-93.2014.6.19.0001 (Protocolo n.º 44.400/2014)**

Prestação Anual de Contas - Exercício 2013

REQUERENTE(S): Partido Democrático Trabalhista – PDT

REQUERENTES Carlos Lupi – Presidente e Maria Luiza Oliveira Souza - Tesoureira

ADVOGADO(S): Mara Hofans -OAB/RJ – 68.152

Bruno Ruas Carneiro De Castro Moreira – OAB/RJ 148.494

Lauro Mario Perdigão Schuch – OAB/RJ 37.500

DESPACHO

Ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018

Fernando César Ferreira Viana

Juiz Eleitoral

---

**PROCESSO N.º 46-27.2015.6.19.0001 (Prot. 55.084/2015)**

Prestação Anual de Contas – Exercício 2014

REQUERENTE(S): Partido Trabalhista Nacional – PTN

Gilberto de Oliveira Lima – Presidente

Francisco de Assis Gomes Menezes - Tesoureiro

ADVOGADO(S): Mina Caracuschanski – OAB/RJ 166.579;

DESPACHO: Ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Fernando César Ferreira Viana – Juiz Eleitoral

#### Intimações

---

**PROCESSO N.º 46-56.2017.6.19.0001 (Protocolo n.º 66.257/2017)**

Prestação Anual de Contas – Exercício 2016

REQUERENTE(S): Partido Socialista Cristão – PSC

REQUERENTE: Luiz Rogério Ognibeni Vargas – Presidente

REQUERENTE: Laércio de Almeida Pereira - Tesoureiro

ADVOGADO(S): Alexandre Dodsworth Bordallo – OAB: 116.336/RJ

DESPACHO: “Intime-se o partido político para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a informação ou sanear as irregularidades encontradas em suas contas. (art. 29 da Resolução TSE 23.464/2015).”

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018

Fernando César Ferreira Viana - Juiz Eleitoral

**005ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**PROCESSO Nº 498-67.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: HELEN DE PAULA BARRETO

Adv(s). Dr(a). EDUARDO SEBASTIÃO ALVES BATISTA (OAB/RJ- 67685)

**DECISÃO**

Tendo em vista a informação retro, sobrestem-se os presentes autos por 90 dias. Após esse prazo, em não havendo notícias, independentemente de nova conclusão, intime-se a AGU para que esclareça sobre as tratativas de eventual acordo tal como descrito em fl. 31 verso.

---

**PROCESSO Nº 911-80.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: ELIETE NICACIO DA SILVA

Adv(s). Dr(a). MAGNO AGRIPINO DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ- 80442 )

**DECISÃO**

“Proceda-se o cartório nos termos da informação retro.”

---

**PROCESSO Nº 61-26.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: VALMIR DE BARROS CARNEIRO

Adv(s). Dr(a). FABIO VENTURA DE SÁ (OAB/RJ- 177192)

**DECISÃO**

“Proceda-se o cartório nos termos da informação retro.”

---

**PROCESSO Nº 404-22.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: JOSE CARLOS FARIA CAETANO

Adv(s). Dr(a). LEANDRO DE SANTANA DA SILVA LIMA (OAB/RJ- 116625)

**DECISÃO**

Considerando a informação retro, intime-se o requerido para que, no prazo de 48 horas a contar do recebimento da intimação, compareça ao cartório eleitoral para retirada da guia de multa que lhe fora imposta nestes autos, no valor de R\$ 10.403,42 (dez mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos). A referida guia de multa deverá ser paga no prazo de 15 dias a contar da sua emissão.

Deverá constar da intimação o alerta de que caso não ocorra o pagamento no prazo determinado, incidirá sobre o valor do débito 10% a título de multa, para além de condenação em custas e honorários advocatícios que ora se fixa em 10%.

---

**PROCESSO Nº 567-022016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: GEISO PEREIRA TURQUES

Adv(s). Dr(a). REINALDO CONIGLIO RAYOL JUNIOR (OAB/RJ- 117258)

**DECISÃO**

Tendo em vista a informação retro, proceda o cartório tal como descrito abaixo:

- i- Encaminhem-se os documentos elencados na Rotina Cartorária nº 22 para a AGU;
- ii- Certifique o cartório o encaminhamento dos documentos acima referidos;
- iii- Sobrestem-se os autos por 90 dias ou, se antes desse prazo, até que a AGU se pronuncie sobre as medidas adotadas para cobrança do crédito;
- iv- Transcorridos os 90 dias sem que a AGU tenha se pronunciado, independentemente de nova conclusão intime-se o órgão de representação da AGU para que esclareça como pretende seguir na eventual cobrança dos créditos.

---

**PROCESSO Nº 244-94.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: JANUARIO ESTEVÃO DA SILVA

Adv(s). Dr(a). ARTHUR RIOBOO DA COSTA (OAB/RJ- 203231)

**DECISÃO**

Considerando a informação retro, tenho que a simples tentativa de contato telefônico não substitui a eficácia de envio de ofício ao devedor com os alertas pertinentes nos termos da Portaria PGU nº 02/2016. Assim sendo, dê-se vista ao órgão de representação da AGU para que, antes do início da fase de cumprimento de sentença, junte aos autos comprovação de que adotou as medidas elencadas na Portaria PGU nº 02/2016, mormente o envio de ofício ao devedor. Retornado os autos da AGU, voltem conclusos.

---

**PROCESSO Nº 1538-84.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: GABRIEL FAGUNDES SANTOS JUNIOR

Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ CERQUEIRA FONTES (OAB/RJ- 190114)

**DECISÃO**

Tendo em vista a informação retro, proceda o cartório tal como descrito abaixo:

i- Sobrestem-se os autos por 90 dias ou, se antes desse prazo, até que a AGU se pronuncie sobre as medidas adotadas para cobrança do crédito;

ii- Transcorridos os 90 dias sem que a AGU tenha se pronunciado, independentemente de nova conclusão intime-se o órgão de representação da AGU para que esclareça como pretende seguir na eventual cobrança dos créditos.

---

**PROCESSO Nº 782-75.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: ANDRE DOS SANTOS DE SANTANA

Adv(s). Dr(a). NEIDE GOYS DA COSTA (OAB/RJ- 111564)

**DECISÃO**

Intime-se o interessado para que no prazo de 48 horas a contar do recebimento da intimação traga aos autos sua declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove sua isenção em relação ao referido imposto.

**Despachos**

---

**PROCESSO Nº 750-70.2016.6.19.0206 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: JORGE NEY FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv(s). Dr(a). PAULO FERREIRA VILARINHO (OAB/RJ- 177123)

**DESPACHO**

Tendo o candidato pago a multa que lhe foi imposta na sentença de fls. 24/30, e nada restando a ser feito, arquivem-se os autos em definitivo.

<b>007ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

**Decisões**

---

**DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO Nº 10-59.2018.6.19.0007 (COINCIDENCIA) - CLASSE 106**

COINCIDENCIA N. 1DRJ1802596220

ELEITORES: DANIELLE CRESPO RANGEL BARCELLOS – 1ºEleitor

DANIELLE CRESPO RANGEL BARCELOS - 2ºEleitor

“Diante da informação de fls. 11, e em conformidade com a Resolução n. 21.538/2003, art. 40, inciso III, mantenha-se

REGULAR a inscrição eleitoral n. 1107.2530.0310 e determino o cancelamento da outra de n. 1704.2392.0345, envolvidas na Coincidência n. 1DRJ1802596220, em nome da eleitora DANIELLE CRESPO RANGEL BARCELLOS.

Anote-se no Sistema ELO, para atualizar situação na Base de Coincidências.

Comprovado que houve equívoco nos serviços eleitorais, deixo de determinar vista ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Após, archive-se.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018

RUDI BALDI LOEWENKRON

Juiz Eleitoral”

## Sentenças

---

### REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 13-48.2017.6.19.0007 CLASSE 42

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: SIGILOSO

Advogados: PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES, OAB/RJ N. 72.474

THIAGO ANDERSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO, OAB/RJ N. 211.928

“ .....

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA REPRESENTAÇÃO e, em sua decorrência, CONDENO o Sr. SIGILOSO ao pagamento de multa no valor equivalente a 100% ao valor que excedeu o limite legal, ou seja, R\$ 930,85 (novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), na forma do artigo 23, § 3º, da Lei n.º 9.504/97 e DECLARO A INELEGIBILIDADE do representado, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “p”, da Lei Complementar nº 64/90.

Sem custas, por falta de previsão legal.

Ocorrendo a preclusão das vias impugnativas desta decisão, anote-se o código de ASE 540 no Cadastro Eleitoral e expeçam-se as comunicações e anotações de estilo, intimando-se o devedor para que efetue o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público Eleitoral.

Após adotadas todas as providências necessárias, não havendo recursos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018

RUDI BALDI LOEWENKRON

Juiz Eleitoral

**028ª Zona Eleitoral**

## Despachos

---

### INTIMAÇÃO

**Representação nº 199-08.2017.6.19.0028**

**Representante:** Ministério Público Eleitoral

**Representado:** S. F. N.

**Advogados:** Dr. Leandro Machado Barbosa – OAB/RJ nº 89.326, Dr<sup>a</sup>. Fabiana De La Rocque Daniel Barbosa – OAB/RJ nº 90.069 e Dr<sup>a</sup>. Philomena De La Rocque Daniel – OAB/RJ nº 90.214

Diante das conclusões do MP de folhas 54 e, especialmente, a manifestação do requerido as folhas 32, dê-se vista ao requerido para que esclareça se ainda pretende a oitiva de suas testemunhas, que justifique a designação de AIJ.

08/06/2018

**Luiz Fernando Ferreira de Souza Filho**

**Juiz Eleitoral**

<b>031ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

### Decisões

---

**REPRESENTAÇÃO N.º 275-62.2013.6.19.0031**

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**REPRESENTADO:** SIGILOSO

**ADVOGADO(S):** RAPHAEL COSTA TAVARES, OAB/RJ 168.585

DARLAN SOARES MISSAGGIA, OAB/RJ 173.086

MARCOS FLAVIO PASCHOAL GOMES, OAB/RJ 208.553

**FINALIDADE:** Intimar os representados, através de seu(s) advogado(s), da r. Decisão proferida em 08/06/2018 nos autos do processo em epígrafe:

"O Ministério Público Eleitoral oferece embargos de declaração da sentença de fls. 150/154, com argumento de que encerra dúvida. Os embargos foram interpostos no prazo legal, conforme certificado em fl. 175. Relatados. Decide-se. Conheço dos embargos e acolho-os a sim de que a parte dispositiva da sentença de fls. 150/154 passe a conter a seguinte redação:

"Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO para impor ao representado "SIGILOSO" multa no valor correspondente a 5 vezes a quantia doada em excesso, qual seja: R\$ 2.215,00, perfazendo o total de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e com as devidas anotações, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

Quanto ao mais, a sentença deve permanecer tal como lançada. Intimem-se."

Maria Elizabeth Figueira Braz

Juíza da 31ª Zona Eleitoral

## Despachos

---

### PROTOCOLO N.º 43.129/2018

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD; ANTONIO PEDRO INDIO DA COSTA e CYRO BELTRÃO FILHO.

ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE P. R. BRINCKMANN, OAB/RJ 102.264

FINALIDADE: Intimar os interessados, através de seu(s) advogado(s), do r. Despacho proferido em 08/06/2018 nos procedimentos em epígrafe:

"Intime-se o partido para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), consoante o que dispõe a Resolução TSE 23.464/2015."

Maria Elizabeth Figueira Braz

Juíza da 31ª Zona Eleitoral

---

### AÇÃO PENAL N.º 22-98.2018.6.19.0031

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: FILIPE MARIANO DE LIMA SOUZA

ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE DUIZITH, OAB/RJ 136.068

FINALIDADE: Intimar o réu, através de seu(s) advogado(s), do r. Despacho proferido em 08/06/2018 nos autos do processo em epígrafe:

"Nomeio o Dr. André Andrade Duizith, OAB/RJ 136.068 para atuar como defensor dativo do réu. Dê-se-lhe vista pelo prazo de dez dias. Publique-se para ciência."

Maria Elizabeth Figueira Braz

Juíza da 31ª Zona Eleitoral

---

### AÇÃO PENAL N.º 21-16.2018.6.19.0031

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: EVERTON SILVA MOREIRA LEITE

ADVOGADO: EDSON ANDRADE DE LIMA, OAB/RJ 146.946

FINALIDADE: Intimar o réu, através de seu(s) advogado(s), do r. Despacho proferido em 08/06/2018 nos autos do processo em epígrafe:

"Nomeio o Dr. Edson Andrade de Lima, OAB/RJ 146.946 para atuar como defensor dativo do réu. Dê-se-lhe vista pelo prazo de dez dias. Publique-se para ciência."

Maria Elizabeth Figueira Braz  
Juíza da 31ª Zona Eleitoral

---

**AÇÃO PENAL N.º 45-44.2018.6.19.0031**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: ELDER DE PINHO SOARES

ADVOGADO: EDSON BRASIL DE MATOS NUNES, OAB/RJ 118.534

FINALIDADE: Intimar o réu, através de seu(s) advogado(s), do r. Despacho proferido em 08/06/2018 nos autos do processo em epígrafe:

"Nomeio o Dr. Edson Brasil de Matos Nunes, OAB/RJ 118.534 para atuar como defensor dativo do réu. Dê-se-lhe vista pelo prazo de dez dia. Publique-se para ciência."

Maria Elizabeth Figueira Braz  
Juíza da 31ª Zona Eleitoral

**Sentenças**

---

**NOTÍCIA-CRIME N.º 524-08.2016.6.19.0031**

NOTICIADA: MARIA CRISTINA REZENDE GERALDINO

ADVOGADO(S): ISRAEL MEIRELES SIQUEIRA JUNIOR, OAB/RJ 212.476

FINALIDADE: Intimar o noticiado, através de seu(s) advogado(s), da r. Sentença proferida em 08/06/2018 nos autos do processo em epígrafe:

"Diante do cumprimento da proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade e da manifestação favorável do Ministério Público, HOMOLOGO a transação penal e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente, com fulcro no art. 76, § 4º, e art.84, parágrafo único, da Lei 9.099/1995. Despesas processuais pela suposta autora do fato, na forma do art.87 da Lei 9.099/1995. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.l.."

Maria Elizabeth Figueira Braz  
Juíza da 31ª Zona Eleitoral

**050ª Zona Eleitoral**

**Portarias**

---

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

PORTARIA N.º 002/2018

O Doutor RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR o início do procedimento de eliminação de documentos desta 050ª Zona Eleitoral.

DESIGNAR o Sr. Emerson Nunes Valentim, Técnico Judiciário, matrícula 01206002 como o Responsável pelo acompanhamento do procedimento de eliminação, e o Sr. Ivandro Fausto de Andrade, Analista Judiciário, matrícula 09615160, como Corresponsável. Dado e passado, nesta Cidade, aos onze dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito.

RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES

Juiz Eleitoral

**055ª Zona Eleitoral**

#### Decisões

---

**PROCESSO PET Nº 84-03.2017.6.19.0055**

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

Advogado: LUCIA BENEDITA LAURINDO, OAB/RJ 51.846

DECISÃO:

CONSIDERANDO-SE QUE AS CONTAS DO PARTIDO JA FORAM JULGADA COMO NAO PRESTADAS NOS PRESENTES AUTOS E QUE O PEDIDO (PROTOCOLO Nº358198/2016) PARA REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS NÃO PRESTADAS NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM AS PEÇAS E OS DOCUMENTOS CONSTANTES NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA N 02/2015 DA ASEPA, APROVADA PELA PORTARIA TSE N 107/2015, ORA JUNTADAS A ESTE, FLS. 22/39, VISTO QUE NÃO ESTAO PRESENTES OS REQUISITOS MINIMOS PARA ANALISE DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS E, EM VIRTUDE DA CERTIDAO CARTORARIA DE FL. 46, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROTOCOLO.

AO MPE. COMUNIQUE-SE AO INTERESSADO O TEOR DA PRESENTE DECISÃO.

FEITAS AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVE-SE.

Maricá, 07 de dezembro de 2017.

RICARDO PINHEIRO MACHADO

Juiz Eleitoral”

**Editais**

---

**EDITAL**

EDITAL nº 16/2018



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
JUÍZO DA 55ª ZONA ELEITORAL  
Av. Roberto Silveira, 524, lojas 02 e 03 – Flamengo - CEP: 24.900-445, Maricá/RJ  
Telefone - (21) 2637-3511.

---

EDITAL nº 16/2018

O DOUTOR RICARDO PINHEIRO MACHA, Juiz da 55ª Zona Eleitoral de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, com Sede na Av. Roberto Silveira, 524, lojas 02 e 03 – Flamengo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o partido político abaixo, e seus respectivos responsáveis, apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos, referente ao exercício de 2016, na forma da Res. TSE nº 23.464/2015, art. 28, § 3º, para que qualquer interessado possa impugná-la, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste Edital (art. 45, I, da supracitada resolução).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmo. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico – DJE. Dado e passado nesta cidade de Maricá aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito. Eu, , Monique Carneiro Lavra Garcia, Chefe de Cartório da 55ª ZE, o digitei e segue assinado pelo Juiz Eleitoral.

ÓRGÃO PARTIDÁRIO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE - PV  
PRESIDENTE: SERGIO RICARDO DOS SANTOS TRAVI  
TESOUREIRO: BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT

  
Ricardo Pinheiro Machado  
Juiz Eleitoral

## Sentenças

---

**PROCESSO PC Nº 47-73.2017.6.19.0055**

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Advogado: LUCIA BENEDITA LAURINDO, OAB/RJ 51.846

SENTENÇA:

(...)Pelo exposto, diante da inércia do partido político, acolho a promoção do ilustre representante do Ministério Público Eleitoral e declaro NÃO PRESTADAS as contas do Partido Social Democrático, relativas ao exercício de 2016, com fulcro no art. 46, IV, a, da Resolução TSE nº 23.464/2015 e aplico a sanção prevista no art. 30, III, a da citada Resolução TSE, determinando a suspensão do Fundo Partidário, com perda de novas cotas a partir da publicação da presente, pelo tempo em que o Partido em questão permanecer omissos.

Maricá, 08 de junho de 2018.

RICARDO PINHEIRO MACHADO

Juiz Eleitoral”

<b>061ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

## Despachos

---

**PARA ALEGAÇÕES FINAIS**

PROCESSO: AP 117-09.2016.6.19.0061

AUTOR: Ministério Público Eleitoral

RÉU:

José Ricardo Ferreira

Advogado:

Luiz Eduardo Gomes Martins – OAB 184473

DECISÃO fls 107

“Á defesa do acusado”

Sapucaia, 07/06/2018

Luiz Olímpio Mangabeira Cardoso

Juiz Eleitoral 61ª ZE

**070ª Zona Eleitoral**

**Despachos**

---

**PROCESSO Nº 10-64.2018.6.19.0070 CLASSE nº 25**

Requerente: Comissão Provisória do Partido Social Cristão – Paracambi/RJ

Advogado: **Arildo Rodrigues Capitão – OAB RJ 35.286**

**\*\*\*DESPACHO\*\*\***

**Ciente de informação de fl. 27.**

**Autue-se as presentes peças na Classe Processual 25 – Prestação de Contas.**

**Intimem-se os responsáveis pela prestação de contas da agremiação partidária municipal para que supram a ausência de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, relativos ao exercício 2017, no prazo de 10 dias.**

**Certifique-se a tempestividade ou omissão e, após, retornem os autos**

**Paracambi, 17 de maio de 2018.**

**Fábio Lopes Cerqueira**

**Juiz Eleitoral 70ª ZE RJ**

---

**PROCESSO Nº 75-93.2017.6.19.0070 CLASSE nº 25**

Requerente: Comissão Provisória do Partido Trabalhista Nacional – Paracambi/RJ

Advogado: **Carlos Alberto Mello dos Santos – OAB RJ 106.118**

**\*\*\*DESPACHO\*\*\***

**Ciente da informação da análise preliminar.**

**Determino sejam intimados os responsáveis pela agremiação partidária municipal para que complementem as peças/documentos faltantes, no prazo de 20 dias.**

**Após, certifique-se a manifestação ou omissão e retornem os autos.**

**Cumpra-se.**

Paracambi, 17 de maio de 2018.

***Fábio Lopes Cerqueira***

***Juiz Eleitoral – 70ª ZE RJ***

---

**PROCESSO Nº 76-78.2017.6.19.0070 CLASSE nº 25**

Requerente: Comissão Provisória do Partido Democrático Trabalhista – Paracambi/RJ

Advogado: **Carlos Alberto Mello dos Santos – OAB RJ 106.118**

**\*\*\*DESPACHO\*\*\***

**Ciente da informação da análise preliminar.**

**Determino sejam intimados os responsáveis pela agremiação partidária municipal para que complementem as peças/documentos faltantes, no prazo de 20 dias.**

**Após, certifique-se a manifestação ou omissão e retornem os autos.**

**Cumpra-se.**

Paracambi, 17 de maio de 2018.

***Fábio Lopes Cerqueira***

***Juiz Eleitoral – 70ª ZE RJ***

**Sentenças**

---

**PC nº 28-222017.6.19.0070**

**REQUERENTE: Comissão Provisória do PSDB – Paracambi/RJ**

**ADVOGADO: Cassiano José Pereira – OAB RJ 107.583**

**SENTENÇA**

**(..) Relatados. Decido:**

Os artigos 32 da Lei 9.096/95 e 28 da Resolução TSE 23.464/15 determinam a obrigatoriedade de os partidos políticos, nas respectivas esferas de direção, de apresentarem a prestação de contas referentes ao exercício do ano subsequente. Por seu turno, os parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo artigo da resolução supra, reafirmam a obrigatoriedade da apresentação, ainda que não tenha havido recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, ou mesmo que tenha ocorrido extinção ou dissolução do diretório ou comissão provisória do partido, relativos, no caso – ao período de vigência dos mesmos.

Nos presentes autos, verificou-se a correção pela agremiação partidária ao cumprir os requisitos da prestação de contas em sua forma simplificada: Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, com a devida representação processual.

Verificou-se também não ter ocorrido recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, assim como não ter havido emissão de recibos de doações ou de extratos de movimentação financeira.

Isso posto, com fundamento no artigo 46, inciso I, da resolução TSE 23.464/15, **JULGO APROVADAS** as contas do Partido Da Social Democracia Brasileira, exercício 2016.

Registre-se no sistema SADP e no Livro de Registro de Sentença.

Intimem-se os interessados para ciência da sentença, com prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Eleitoral para ciência.

**Transitado em julgado, oficie-se aos Diretórios Nacional e Regional do PSDB o inteiro teor da sentença.**

**Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.**

**Cumpra-se.**

**Paracambi, 17 de maio de 2018.**

**Fábio Lopes Cerqueira**

**Juiz Eleitoral – 70ª ZE RJ**

**071ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**EDITAL Nº 20/2018**

**JUÍZO DA 71ª ZONA ELEITORAL DE NITERÓI/RJ**

Rua Visconde de **SEPETIBA**, 987, 3º andar, fundos – Centro – Niterói/RJ

A Drª. ROSANA NAVEGA CHAGAS, Juíza Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que foi apresentada a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao exercício de 2017, do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL, autuada sob o número 12-31.2018.6.19.0071, a qual se encontra disponível para que qualquer partido político ou o Ministério Público Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, possa impugná-la, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação

para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeito (Res. TSE nº 23.546/2017, art. 31, § 3º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói/RJ, em cinco de junho do ano de dois mil e dezoito. Eu, \_\_\_\_\_, Paulo Carlos S. Franco, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

ROSANA NAVEGA CHAGAS

Juíza Eleitoral - 71ª Zona Eleitoral/RJ

### 075ª Zona Eleitoral

#### Editalis

---

**Edital Prestação Contas Partidárias - PTB - exercício 2017**

#### **EDITAL 018/2018**

O Juiz em Exercício da 75ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rubens Soares Sá Viana Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público que o PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB pela comissão provisória municipal, através do expediente protocolizado sob o número 35.192/2018, apresentou contas do exercício financeiro de 2017. Desse modo, em atendimento à determinação do art. 31, § 3º da resolução do TSE nº 23.546/2017, é o presente instrumento publicado no Diário de Justiça Eletrônico para que, no prazo de cinco dias, qualquer partido político ou Ministério Público possa impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais e estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes, em 11 de junho de 2018. Eu, Leonardo Manhães Almeida, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rubens Soares Sá Viana Júnior

Juiz Eleitoral em Exercício

### 079ª Zona Eleitoral

#### Sentenças

---

#### Sentença

Execução Fiscal nº: 12-47.2017.6.19.0077

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Carlos Cesar Mota Pascoal AOB/RJ 178.086

#### SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional em desfavor da parte

identificada em epígrafe, tendo a exequente aduzido, através de manifestação acostada por peça intermediária atravessada neste feito, que o presente processo foi ajuizado em duplicidade em relação ao executivo registrado sob o na 11-56,2017.6\_19.0079, o qual também tramita perante este juízo.

O Diploma Processual Civil em vigor leciona acerca da figura jurídica da litispendência, aclarando conceito técnico para sua caracterização, rios seguintes termos:

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

Ainda sob a égide da disciplina ritualística do código em referência, a lei impõe ao julgador que, antes de prolação de decisão meritória, seja tomado a termo eventual reconhecimento de litispendência, nos terra os anotados no art. 485 do Código de Processo Civil:

Art. 485. O juiz não resolvera o mérito quando:

V - reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada;

Sob este mesmo prisma cognitivo, o diploma em alusão, em contraste ao regramento anterior, alumia que o parâmetro para a definição do processo que deve permanecer ativo se opera pela verificação do momento de registro e distribuição, conquanto assim demarca o instituto jurídico da prevenção, nos seguintes termos:

Art. 69. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

Neste pórtico, denota-se que os processos referenciados alhures remontam a hipótese objetiva de litispendência, porquanto apresentam identidade de partes, pedido e causa de pedir, conforme explicitado pela exequente e corroborado por documentação coligida aos autos, demonstrando-se, de forma empírica, que a União promoveu o ajuizamento de duas demandas para a perseguição do mesmo direito creditício, relativo à mesma relação jurídica material.

Assim, a união Federal requereu a extinção desta execução: tendo em vista a duplicidade na cobrança, pugnano pelo prosseguimento por meio da ação - 56.2017.619.0079 cuja a distribuição é anterior à relativa este processo\_ Vale reprisar, ainda: que, pela perspectiva finalística da novel sistemática processual civil, consoante expresso no art. 8º do CPC, o magistrado, ao aplicar a lei, deve produzir comando jurisdicional que resguarde o interesse social e se mostre adstrito á razoabilidade, ao passo que, por este segmento hermenêutico e diante da peculiaridade da situação concreta, é forçoso concluir que o processo que melhor representa a relação jurídica material deve ter seu normal prosseguimento, resultando, neste caso, na extinção deste processa Por todo o exposto e com arrimo na fundamentação supra traçada, JULGO EXTINTO o presente feito: sem resolução de mérito: com supedâneo no art. 485, V, do Código de Processo Civil, determinando o imediato levantamento de qualquer constrição eventualmente subsistente nestes autos\_ Publique-se esta decisão e Intimem-se as partes acerca do dispositivo correspondente. Após a certificação do trânsito em julgado e cumprimento de todas as solenidades de estilo, arquivem-se estes autos definitivamente

Duque de Caxias, 05 de ABRil de 2018.

VALMAR GAMA DE AMORIM Juiz Eleitoral

Duque de Caxias, 22/05/2018.

VALMAR GAMA DE AMORIM  
JUIZ ELEITORAL

**110ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**PROCESSO 471-23.2012.6.19.0110**

Edital 14/2018

Ação Penal nº 471-23.2012.6.19.0110

Autor: Ministério Público Eleitoral

Ré: Conceição Maria Almeida Brito da Silva

O Exmo. Dr. FELIPE CARVALHO GONÇALVES DA SILVA, Juiz da 110ª Zona Eleitoral, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que vierem ou tomarem conhecimento do presente edital de citação que por parte do Ministério Público Eleitoral, perante este Juízo, ação penal em face de Conceição Maria Almeida Brito da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica a Srª Conceição Maria Almeida Brito da Silva, brasileira, filha de Osmar Lima Verde e de Maria do Rosario Almeida Brito, nascida em 18/05/1970, portadora do RG nº 1655710 (SSP/ES), inscrita no CPF/MF sob o nº 922.986.647-49, com endereço desconhecido, citada por força do despacho a seguir transcrito: “ Cite-se por edital, com prazo de 30 dias)”.

Assim, mandei expedir o presente edital de citação por meio do qual fica a Srª Conceição Maria Almeida Brito da Silva CITADA, para, querendo, oferecer defesa, por meio de advogado devidamente constituído ou Defensor Público Federal, dentro do prazo de 10 dias, na forma do art.396 do CPP, após expirado o prazo do presente, sob pena de continuidade de processo independentemente de seu comparecimento.

FAZ SABER, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume na forma da lei, ficando os mesmos cientes de que este Juízo funciona no seguinte endereço e horário: Rua Domingos Belizze, nº 183, Centro, Magé/RJ, das 11 às 19 horas.

Dado e passado neste município de Magé aos vinte e um de maio de 2018, eu, Marcelo Duarte Daumas, Chefe de Cartório, Matrícula nº 0106050, digitei.

FELIPE CARVALHO GONÇALVES DA SILVA

Juiz Eleitoral/110ª ZE

**122ª Zona Eleitoral**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 04/2018**

O EXMO. DOUTOR CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA, JUIZ DA 122ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os termos do Aviso CRE nº. 54/2013;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para a prática em geral dos atos processuais de comunicação e realização de diligências, determinados em todos os processos judiciais e administrativos em trâmite neste cartório eleitoral:

AMANDA MACHADO GOMES DOS SANTOS, mat. 00706163;

ALEXANDER LOPES DA ROCHA, mat. 00115060;

JORGE LOPES DOS SANTOS, mat. 00706197;

JULIANA DORO RODRIGUES, mat. 00715175.

**Art 2º** - Publique-se no DJE e cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria 04/2015.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

Juiz Eleitoral

122ª ZE

---

**PORTARIA N.º 05/2018**

O EXMO. DOUTOR CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA, JUIZ DA 122ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a modificação do quadro de servidores e de Juiz Titular desta Zona Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar as atribuições abaixo relacionadas aos servidores ALEXANDER LOPES DA ROCHA, mat. 00115060, JORGE LOPES DOS SANTOS, mat. 00706197 e JULIANA DORO RODRIGUES, mat. 00715175.

**Art. 2º** - Sem prejuízo de suas atribuições os servidores em questão poderão:

I - Lavrar os atos e termos dos processos judiciais e administrativos deste Juízo; autenticar as folhas dos autos e fazer rubricar pelas testemunhas aquelas de que constarem os respectivos depoimentos;

II - Desarquivar, de ofício, expedientes administrativos.

**Art. 3º** - Publique-se no DJE, afixe-se no local de costume e cumpra-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria n.º 06/2015, expedida por este Juízo.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

Juiz Eleitoral

122ª ZE

---

**PORTARIA N.º 06/2018**

O EXMO. DOUTOR CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA, JUIZ DA 122ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade e pela lisura do processo eleitoral, coibindo possíveis fraudes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar a fidelidade das declarações dos eleitores que requereram alistamento ou transferência de suas inscrições para esta Zona Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o disposto na Rotina Cartorária-01, itens 5.26 e 5.26.1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo designados a colocar Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) em diligência no momento do atendimento, desde que o eleitor, devidamente identificado, não apresente os demais documentos necessários para o deferimento do RAE:

AMANDA MACHADO GOMES DOS SANTOS, mat. 00706163;

ALEXANDER LOPES DA ROCHA, mat. 00115060;

JORGE LOPES DOS SANTOS, mat. 00706197;

JULIANA DORO RODRIGUES, mat. 00715175;

**Art. 2º** - Fixar o prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do eleitor, para a regularização da pendência de documentação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Autorizar os servidores descritos no art. 1º a notificar o eleitor da necessidade de apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do RAE.

**Art. 4º** – O título eleitoral não deverá ser entregue ao eleitor em caso de ausência de documento de apresentação obrigatória e somente poderá ser entregue após sanada a pendência e deferido o RAE;

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria n.º 01/2016, expedida por este Juízo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

Juiz Eleitoral

122ª ZE

**133ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**FILIAÇÃO PARTIDÁRIA nº 9-84.2018.6.19.0133**

**Interessado: Zicri Lameque da Silva**

**Interessado: Partido AVANTE**

**Advogado: Januza Brandão Assad Santos – OAB/RJ 161.600**

**Decisão** (fls. 23/24): “Assim, visto que incontroversa a questão e, ainda, que a desídia do partido trouxe prejuízo ao requerente, defiro o pedido ora formulado e **DETERMINO**, com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei 9.9096/95 e § 2º do art. 4º da resolução TSE n.º. 23.117/09, que a agremiação partidária, por seu diretório municipal, inclua, desde logo, o nome do requerente na lista interna do partido, submetendo, em seguida, pelo Sistema Filiaweb, nova relação contendo todos os seus filiados, observando-se a indispensável necessidade de comprovação desta submissão junto ao cartório eleitoral, com a remessa de documento próprio expedido pelo Filiaweb .

Proceda o cartório eleitoral, tão logo seja comprovada a submissão da nova lista de filiados, à ordenação da relação especial no Sistema Elo 6 e ao envio à Corregedoria Regional Eleitoral do “Formulário de Acompanhamento de Listas Especiais”.

Findo o processamento da relação especial pelo Tribunal Superior Eleitoral, certifique-se a efetiva inclusão do filiado na lista do Partido AVANTE.

Intimem-se o partido e o requerente.

Publique-se.

São Gonçalo, 07 de junho de 2018.

EUCLIDES DE LIMA MIRANDA

Juiz Eleitoral”

**135ª Zona Eleitoral**

**Despachos**

---

**Despacho**

**PROCESSO Nº 03-71.2018.6.19.0135**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**RÉU: ADRIANO RODRIGUES MARTINS**

**DESPACHO (fl. 59):** Tendo em vista a suspensão do expediente nas unidades de Justiça eleitoral, conforme ATO GP nº 151/2018, publicado em 28/05/2018 no DJE, na pág. 02, redesigno a audiência para o dia 25/06/2018, às 15 horas, a ser realizada na Sala de Audiência da 3ª Vara de Família – Regional Alcântara. Intime-se o réu e as testemunhas arroladas pelo MPE. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Eleitoral.

São Gonçalo, 29 de maio de 2018.

**THEREZA CRISTINA NARA DA FONTOURA XAVIER**

Juíza Eleitoral – 135ª ZE/RJ.

**151ª Zona Eleitoral**

## Intimações

---

**REPRESENTAÇÃO Nº: 171-37.2011.6.19.0000**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JOSÉ LUIZ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: VICENTE DE PAULA LYRA FILHO – OAB 138.635/RJ

ADVOGADO: MARCIO LEAL ALVES FERREIRA – OAB 138.637/RJ

ADVOGADO: PAULO ROBERTO AMORIM – OAB 200.296/RJ

De ordem do Exmo. Dr. Rafael de Oliveira Mônico, INTIMO o representado acima indicado a efetuar o recolhimento da multa arbitrada nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição da mesma em dívida ativa.

Itaboraí, 08/06/2018.

HELENIO PORTO BARROS

Chefe de Cartório

---

**REPRESENTAÇÃO Nº: 353-79.2016.6.19.0151**

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADA: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MACIEL

REPRESENTADO: FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADA: TEREZINHA CASTRO PEREIRA – OAB 127.618/RJ

De ordem do Exmo. Dr. Rafael de Oliveira Mônico, INTIMO os representados acima indicados a efetuarem o recolhimento da multa arbitrada nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Itaboraí, 08/06/2018.

HELENIO PORTO BARROS

Chefe de Cartório

<b>174ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

## Decisões

---

**Representação**

**Representação nº 48-89.2017.6.19.0174**

**Protocolo nº 143280/2017**

Representado (s): Sigiloso

Advogado(s): Davi de Lima Pereira da Silva - OAB/RJ – 179.289

DECISÃO (Fl.101/104)

(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o requerido na inicial e conseqüentemente JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 487,I, do CPC.

P.I. Anote-se e Comunique-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Ciência pessoal ao Ministério Público.

Três Rios, 06 de junho de 2018.

**ELEN DE FREITAS BARBOSA**

**Juíza Eleitoral**

---

**Representação**

**Representação nº 49-74.2017.6.19.0174**

**Protocolo nº 143287/2017**

Representado (s): Sigiloso

Advogado(s): Davi de Lima Pereira da Silva - OAB/RJ – 179.289

DECISÃO (Fl.124/127)

(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o requerido na inicial e conseqüentemente JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 487,I, do CPC.

P.I. Anote-se e Comunique-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Ciência pessoal ao Ministério Público.

Três Rios, 06 de junho de 2018.

**ELEN DE FREITAS BARBOSA**

**Juíza Eleitoral**

## Despachos

---

### Representação

#### Representação Nº 11-28.2018.6.19.0174

Representado: Sigiloso

Advogado: Alberto Vieira Teixeira Junior – OAB/RJ: 138.312

Flávio Junqueira Peralta – OAB/RJ: 148.347

Isabela Andrade Soares – OAB/RJ: 206.044

DESPACHO (Fl.112)

Em alegações finais.

Em, 05/06/18.

### Elen de Freitas Barbosa

Juíza da 174ª Z Eleitoral

<b>176ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

## Despachos

---

### AIME 1-12.2017.6.19.0176

Juíza: Daniela Bandeira de Freitas

Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo – CARGO DE VEREADOR

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Investigado: SIGILOSO

Advogado(s): FABIO FERNANDES DA SILVA – OAB n.º 165660 – RJ

LAURO FABIANO FERREIRA DA FONSECA – OAB n.º 186804 - RJ

*Despacho: (fls. 189/190). “...Encerrada a instrução processual, DEFIRO o requerimento das partes e HOMOLOGO os quatro depoimentos das testemunhas dos autos do processo nº 294.2017.6.19.0176, na qualidade de prova emprestada para que produza todos os legais e jurídicos efeitos. DEFIRO a apresentação de razões finais, na forma de memoriais escritos, a começar pelo Ministério Público, de forma sucessiva, no prazo estabelecido pelo art. 364, §2º do CPC/2015, aplicado de forma subsidiária. APENSEM-SE AOS AUTOS 294.2017.6.19.0176.”*

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS

Juíza Eleitoral

Ministério Público Eleitoral

Advogado da Parte Impugnada

Testemunhas

---

., AIME 2-94.2017.6.19.0176

Juíza: Daniela Bandeira de Freitas

Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo – CARGO DE VEREADOR

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Investigado: SIGILOS

Advogado(s): FABIO FERNANDES DA SILVA – OAB n.º 165660 - RJ

*Decisão: (fls. 182/183). "...Encerrada a instrução processual, DEFIRO a apresentação de razões finais, na forma de memoriais escritos, a começar pelo Ministério Público, de forma sucessiva, no prazo estabelecido pelo art. 364, §2º do CPC/2015, aplicado de forma subsidiária."*

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS

Juíza Eleitoral

Ministério Público Eleitoral

Advogado da Parte Impugnada

---

**184ª Zona Eleitoral**

**Editais**

---

**Edital 22/2018**

A Excelentíssima Senhora Dra. ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI, Juíza da 184ª Zona Eleitoral, RIO DAS OSTRAS/RJ, por força da Lei n.º 9.504/97.

**FAZ SABER** a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos e aos demais interessados que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as mesas relacionadas no **ANEXO I**, correspondentes ao mencionado Juízo, a serem integradas pelos substitutos discriminados no pleito SUPLEMENTAR DE RIO DAS OSTRAS - TURNO ÚNICO 2018.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juízo - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 184ª Zona Eleitoral/RJ, foi publicado o presente edital em Cartório Eleitoral e no Diário de Justiça Eletrônico, ficando intimados os mesários, para comparecerem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 184ª Zona Eleitoral/RJ, aos 08/06/2018.

Eu, ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI, Juíza da 184ª Zona Eleitoral, assino.

ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI

Juíza Eleitoral ANEXO

Município: 58203 — RIO DAS OSTRAS				
Local de Votação: 1384 — CASTELO — INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA				
Seção: 74				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	166387990310	LIGIA KARINA FILGUEIRA SANTOS	023533590353	EDNA BATISTA DE SOUZA
Seção: 167				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	153319420396	KARINNE RAIFF JORDÃO AMIEIRO	093166730370	REGINA CELIA FREITAS DOS SANTOS
Seção: 184				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	109199200302	VERÔNICA MADEIRA DOS SANTOS KUNG	089401290388	MARCELINA VARGAS BAIÃO VIEIRA
Local de Votação: 1449 — CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO — 2ª IGREJA BATISTA				
Seção: 100				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	162314570345	LAIS MUNIZ DA SILVA PAIVA	114644800329	ANDERSON LUIS DA COSTA PEREIRA
Local de Votação: 1155 — CIEP — BRIZOLÃO MESTRE MARÇAL MUNICIPALIZADO				
Seção: 51				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	153901640302	KÍSSILA SIGNOURÉL DE SAINT JEAN DE POINTIS	120511380302	JULIANA HOTT DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO	110064460310	DEBORA CRISTINA COSTA CHAGAS DE ABREU	099029980370	JEANSLA DOS SANTOS CAVALIER MENDES
Seção: 52				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	090999230310	FLAVIA DO NASCIMENTO PINTO DAMACENA	155135160337	JENNIFER DE MIRANDA MENDES

Seção: 87		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	156752000302	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	077159280345	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA ROSA	
Seção: 258		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	164457940310	LEILA CRISTINA VEIGA FELIX	116277800370	LUCINELHA CABRAL HENTZY FERREIRA	
Local de Votação: 1163 — CIEP 257 — JOAQUIM DO REGO BARROS					
Seção: 53		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	166403640345	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	141962990329	ERICSON ROSA SILVA CAETANO	
Seção: 216		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	118936810361	RONALDO SANTOS DE FREITAS	089430520329	ROBERTA TEIXEIRA DE SANTANA	
Seção: 232		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	151011930310	STÉPHANY PORTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	099485570353	ELENIR ROSA SILVA	
Local de Votação: 1392 — COLÉGIO ESTADUAL CINAMOMO					
Seção: 95		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	145013420310	PEDRO JOSE VILHENA DA ROCHA	098453470353	ELIANE COSTA DA ASSUNÇÃO	
Seção: 209		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	115159280329	MELINA OLGA DE ARAUJO	110526950337	ÉRICA MARTINS DAVID	
1º SECRETÁRIO	166399740345	DOUGLAS MEDEIROS DE SOUZA	142844850337	DAIANE BARBOSA DA SILVA VILHENA	
Local de Votação: 1147 — COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA					
Seção: 44		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	

1º MESÁRIO	166398840353	MIKAELLEN CLARA DA SILVA	028454520396	FRANCISCO LOPES PEREIRA
Seção: 45	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	096802350396	GUSTAVO BARROS DE OLIVEIRA	133169450361	SUENNY CRISTINE CABRAL TELHADA

Seção: 47	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	098453470353	ELIANE COSTA DA ASSUNÇÃO	098466110396	MICHELLE DE CARVALHO ALVES

Seção: 218	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	079160120337	JACQUELINE FRASSETTI	097154580302	FERNANDA ROSA DOS REIS
1º SECRETÁRIO	160321830329	SARA BARRETO RIBEIRO	044347440388	ROSEMARY LEITE MARTINS

Local de Votação: 1040 — ESCOLA ESTADUAL ESMERALDA DA COSTA PORTO

Seção: 10	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	076345900345	SANDRA LÚCIA JÓIA MACHADO DE CASTRO	050689380205	FARID RESGALLA

Seção: 189	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	145143470337	RAFAEL DE OLIVEIRA MAIA	120511170370	KYVIA BARRIGOSI TAMARA MACHADO

Local de Votação: 1058 — ESCOLA ESTADUAL JACINTHO XAVIER MARTINS

Seção: 11	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	162307100310	INGRID RÜHL DINIZ	003089051031	EDUARDO ANTONIO CORAZZA

Seção: 16	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	025430880221	JULIO CESAR DE OLIVEIRA JADUM	003284781066	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA

Seção: 18		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	093959170361	VITOR DINIZ MIGUEL	040508270370	LEONARDO GOMES CORREA	
1º SECRETÁRIO	162315980388	KAMILLA PEREIRA TEIXEIRA	111811980388	JULIANA ABREU DOS SANTOS	
Seção: 84		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO	125797670329	ISABELLE DIAS MARQUES	107076090388	CARINA APARECIDA NATARIA LOPES	
Local de Votação: 1139 — ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS					
Seção: 40		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	090989130396	MAURO SERGIO FLORES DA SILVA	063166160302	NEIDE SIQUEIRA DE SOUZA	
Seção: 83		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	128888150361	FABIANA GOMES DA CUNHA	042709450388	KATIA SENA BUARQUE	
Local de Votação: 1287 — ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO JORGE					
Seção: 142		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	093576170302	DIANA ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	074787600388	ALESSANDRA DE SOUZA	
Seção: 149		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	079188050329	PATRÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	089629270329	PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ	
Local de Votação: 1180 — ESCOLA MUNICIPAL ALZIR DAVID PEREIRA					
Seção: 138		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO	124543510302	LEANDRO DE ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA	094096060361	JAIRO DOS SANTOS FERREIRA	
Seção: 210		Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	182594830213	DIEGO ARAÚJO MELO	142925440361	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Seção: 245				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	120986480353	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	113741880302	ERIKA REIS DA SILVA
Local de Votação: 1309 — ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA				
Seção: 133				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	116133210302	JOANNA MULLER MACHADO	115174280310	LUCIANA DE OLIVEIRA FRADE DE CESAR
Seção: 161				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	166403110337	ISABELA DA SILVA VIANA SANTANA	111273330310	CINTIA BARBOSA DA SILVA DE SOUZA
Seção: 201				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	168705980329	ISABELLA MENDANHA FERREIRA	074252540221	LUZIMAR BARBOSA DA SILVA
Local de Votação: 1350 — ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL				
Seção: 165				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	109973640302	THATIANA FREITAS BILHEIRO	028665221481	SARA MELLO DE LIMA DE SOUZA
Seção: 175				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	041864160361	SOELI CESAR LEITE	093852820370	MARINELVA ALVARENGA
Seção: 199				
Substituído		Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	114066750329	EDISON DE OLIVEIRA MOREIRA	137869450329	JOSÉ CARLOS RANGEL CARVALHO
Seção: 257				
Substituído		Substituto		

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	051271710302	ZULEIKA DUARTE DE ALMEIDA ANDRADE	134747770310	NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA
1º MESÁRIO	137869450329	JOSÉ CARLOS RANGEL CARVALHO	016653660310	MARCIO SOUZA DE GUSMAO CERQUEIRA

Local de Votação: 1066 — ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SARZEDAS

Seção: 20	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	153321250337	TAYNARA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	107199890302	SIMONE GOMES LONGO

Local de Votação: 1325 — ESCOLA MUNICIPAL INAYÁ MORAES D'OUTO

Seção: 202	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	131004500361	LARA MERELES CLACINO	107969760299	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA

Local de Votação: 1295 — ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE LEMOS

Seção: 148	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	153322620345	STTÉFANY MAIA DA SILVA NOBRE	064679060337	ADRIANA NOGUEIRA MARTINS

Seção: 171	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	146430690370	VITOR MORAES TAVARES	174136520281	MARCELO ALENCAR DE PAULA

Seção: 190	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	084565130264	LENIZE APARECIDA DE ARAUJO FERREIRA	117864750272	LUCIANA BARBOSA FERREIRA

Local de Votação: 1333 — ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA

Seção: 180	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	145024880310	JERÔNIMO SANTOS LIMA	120454160256	VANDERCILIA SILVA DE OLIVEIRA FAGANELLO

Seção: 225		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA		023342021414	SHEYLA MOREIRA DA SILVA	077910010302	TELMARA SOUZA VELASCO DUARE
Seção: 229		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO		109005430302	ENEAS RODRIGUES DE MELO	029403210396	MARIA DE SOUZA
Seção: 235		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA		111510650310	GILBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	120522080302	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA TELES
Seção: 247		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO		085254350353	OG VINICIUS FERREIRA	012070330353	EDILENE GOMES DE ARAUJO
Local de Votação: 1406 — ESCOLA MUNICIPAL NILTON BALTHAZAR					
Seção: 170		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA		127217410205	RODRIGO SERRATE MAROCO PEIXOTO	107702730388	KASSIA RODRIGUES VIANA
1º SECRETÁRIO		102960550302	RODRIGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	112246470388	RAPHAEL SANT 'ANA DA SILVA
Seção: 196		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO		036109530337	ELIEZER PINHEIRO SOARES	132975290370	AMANDA DE OLIVEIRA DA COSTA
Seção: 238		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA		074636330329	FÁBIO TEIXEIRA MARINHO	111660960337	MARIA DA PENHA ALVES RODRIGUES
Local de Votação: 1481 — ESCOLA MUNICIPAL ONDINA PINTO MARCONDES					
Seção: 243		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º SECRETÁRIO	134724420396	THAYNÁ CARVALHAR BARBOSA DAMASCENO	100740460248	ANA MARIA DIAS DE JESUS MAGALHÃES
---------------	--------------	------------------------------------	--------------	-----------------------------------

Seção: 248	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	011500120337	ROSA MARIA CASTRO E SILVA	130289730361	FERNANDA CESAR SHUMAKER

Seção: 250	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	016183921449	SUELY LUZIA PEREIRA	145447470329	LOHANA BISPO CARNEIRO DA SILVA

Local de Votação: 1341 — ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA

Seção: 166	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	131832870256	JULIANA OLIVEIRA FARIA SILVA	107206490388	WELLITON PESTANA FARIA
1º SECRETÁRIO	160322220370	GABRIEL GOMES BRITO	117429670388	EVELYN DE LIMA PEDREIRA VELLOSO

Seção: 174	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	080190130281	LUCIANA ASSIS DA SILVA FILGUEIRAS	120148380329	SAULO MENDES GUIMARAES

Seção: 211	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	168713850337	INGRID KLEN RANGEL	131182080302	TATIANA MARTINS PINTO
1º MESÁRIO	155060080329	LUANA AMARAL EVANGELISTA	126703070388	FATIMA MARIANE DE ABREU FIGUEIREDO DA SILVA

Seção: 236	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	147662520345	LIBNA AMARAL DA SILVA	093836930175	JOEMIA FREIRE MANHAES

Local de Votação: 1260 — ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CÉLIO SARZEDAS

Seção: 4	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO	108584670345	LÍVIA PEDROZA DA SILVA VIEIRA	172360780310	STEPHANIE MATRANGOLO MARZULLO
Seção: 92	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	033797380329	ROSELI AGUIS DUARTE DE ASSIS QUEIROZ	143631060337	AMANDA DOS SANTOS MAGALHÃES
Seção: 204	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	160315490329	RHAÍSSA ROCHA FIGUEIRA	102506090345	SULAMITA MONTEIRO

Local de Votação: 1201 — ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO				
Seção: 120	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	154983550310	SHAYANE GOMES DA SILVA	116280590302	GISELLE DE SOUZA MAFRA

Local de Votação: 1023 — ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO DE SOUZA				
Seção: 193	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	122358270396	PERLA CRISTIANE DE SOUZA	120513920370	LIDIANE BARCELOS TOLEDO RIBEIRO

Local de Votação: 1422 — ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELI APARECIDA TÂMARA LUIZ				
Seção: 173	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	034708490396	JOSÉLI SOUTO COSTA	107836740329	BERNARDO BATISTA SILVA BERALDI

Local de Votação: 1171 — ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DUARTE FARIA				
Seção: 62	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	051983190329	SUZY DARLEM PRESTES MELLO COUTO	052359420353	MARIA ESTER DE MENEZES DE FREITAS

Seção: 63	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	109073190337	GEORGE ROBERTO DA SILVA	102024410337	NELYAN MIRANDA DE MEIRELES PESTANA
Seção: 207	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	160316540353	IANCA MELLO NETO MISSIONEIRO	098578980370	JOSE ANTONIO MEDEL SEPULVEDA
Seção: 231	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	164450990388	JÉSSICA VITÓRIA GOMES DE OLIVEIRA	071092720329	MARIA TEREZA CESCHIN CELJAR
Seção: 252	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	151009440396	LUIS FELIPE DOS SANTOS MADEIRA	076712820361	KATIA CILENE DIAS DOS SANTOS
Local de Votação: 1210 — ESCOLA MUNICIPAL SIMAR MACHADO SODRÉ				
Seção: 121	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	132616480337	INGRID FRANÇA VENTAPANE	128226610370	ANA LUCIA SANTOS GONÇALVES
Local de Votação: 1317 — ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS				
Seção: 162	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	032375101473	GABRIELA GONÇALVES VALADÃO	072465320388	WANDERSON FIGUEIREDO SILVA
Seção: 179	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	099118280396	PATRICIA SALERNO DIAS	096802430302	RENATA GOMES MARINS
Seção: 220	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	152911820302	RÔMULO DA COSTA CORRÊA	115753090353	JULIANA GODINHO ECCARD
Local de Votação: 1112 — IATE CLUBE DE RIO DAS OSTRAS				

Seção: 33		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	104056210353	SAMANTA PIRAN XIMENES	134731920310	CAMILA MARTINS DAVID	
Local de Votação: 1252 — IMERO — INSTUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS					
Seção: 136		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	050185541031	LUANA ALVES RODRIGUES	164449860388	RAYSSA DA MOTA MACHADO	
Seção: 144		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	077895670337	JORGETA SANTANA	151013540337	MICHELLE DIAS DE LIMA DA SILVA OLEGÁRIO	
Local de Votação: 1368 — PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO					
Seção: 24		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	143630390337	PRISCILA VIANA DE SOUZA REZENDE	135502810302	RICARDO WILY SALEME EYER FILHO	
Seção: 27		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	166402170361	SHAKIRA BATISTA PIMENTEL	086321190361	CRISTIANE SOARES DOS ANJOS	
Seção: 28		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	038549571236	MARIA LUCIA DE SOUZA	021906431325	SUZILEUZA BATISTA PIMENTEL	
Local de Votação: 1244 — UFF — PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS					
Seção: 90		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral		Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	089465750302	ANA PAULA CARDOSO DE MORAES	060120320302	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	

Seção: 157			Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO	134589220302	THACÍLA VIEIRA RIBEIRO	143847600213	LUIZ FELIPE BERNARDES MARCOLINO		
Seção: 183			Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	106874560302	MELINA SOUZA DOS SANTOS	132782370353	CAMILLA TEIXEIRA DA COSTA PORTES		
Seção: 233			Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO	009747980329	JULIO CESAR CERQUEIRA SILVA	026538220396	LÍDIA RODRIGUES BASTOS		
Local de Votação: 1490 — VILA OLÍMPICA						
Seção: 254			Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome		
1º MESÁRIO	110527130353	LEOTINA FELIX DA SILVA SOUZA	112728030302	EVANDRO LUIS GARCEZ PEREIRA		
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 184ª Zona.						
Eu ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI Juíza da 184ª Zona Eleitoral/RJ.						
RIO DAS OSTRAS, 8 de junho de 2018						
Dra. ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI						
Juíza da 184ª Zona Eleitoral/RJ						

**Edital 23/2018**

A Dra. Anna Karina Guimarães Francisconi, juíza da 184ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER aos Partidos Políticos, às Coligações, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, em observância ao disposto no art. 21, §3º, da Resolução TSE nº 23.456/2015 que, ocorrerá nos dias 14 e 15 de junho de 2018, no horário das 11:00 às 19:00 horas, na Sede deste juízo, na Av. Guanabara, 3837 -Bosque da Praia, Rio das Ostras, RJ, a geração de cartões de memória para carga das urnas e para votação, bem como de mídias para gravação dos arquivos da urna, destinada à preparação das urnas eletrônicas que serão utilizadas no turno único das eleições suplementares ao pleito de 2016, no âmbito desta Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Rio das Ostras, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI

Juíza Eleitoral

<b>195ª Zona Eleitoral</b>
----------------------------

---

**Editais**

---

**Edital 25/2018**

Juízo da 195ª Zona Eleitoral

Sua Excelência o Senhor Mauro Penna Macedo Guita, Juiz titular da 195ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 51 da Res. TSE nº 23.463/15;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN (nº 23) candidato ao cargo de Prefeito na eleição suplementar municipal de 2018 pelo PPS apresentou, no dia 08 de junho de 2018, a prestação de contas final referente a sua campanha eleitoral, a qual pode ser impugnada por qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de três dias, a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou Sua Excelência o Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Teresópolis, em 11 de junho de 2018. Eu, Pedro H M Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente e assino por delegação do MM. Juiz Eleitoral, por meio da Portaria 195ª ZE nº 05/2018.

Pedro H M Oliveira

Chefe de Cartório

---

**Edital 26/2018**

Juízo da 195ª Zona Eleitoral

Sua Excelência o Senhor Mauro Penna Macedo Guita, Juiz titular da 195ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 51 da Res. TSE nº 23.463/15;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que ROBERTO GOMES (nº 77) candidato ao cargo de Prefeito na eleição suplementar municipal de 2018 pelo PPS apresentou, no dia 08 de junho de 2018, a prestação de contas final referente a sua campanha eleitoral, a qual pode ser impugnada por qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de três dias, a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou Sua Excelência o Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Teresópolis, em 11 de junho de 2018. Eu, Pedro H M Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente e assino por delegação do MM. Juiz Eleitoral, por meio da Portaria 195ª ZE nº 05/2018.

Pedro H M Oliveira

Chefe de Cartório

---

**Portarias**

---

**PORTARIA Nº 05/2018**

Sua Excelência o doutor Mauro Penna Macedo Guita, Juiz titular da 195ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-RJ nº 1024/18;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.463/15;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 18 do TSE;

CONSIDERANDO o disposto na Rotina Cartorária nº 22 expedida pela Corregedoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a autuação de todas as prestações de contas de campanha, referentes à eleição suplementar de 2018 nesta cidade de Teresópolis/RJ.

**Art. 2º** Delegar ao Chefe de Cartório a atribuição de proceder à imediata notificação do requerente para sanar irregularidades verificadas no relatório de diligências, independentemente de despacho.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis, 11 de junho de 2018.

MAURO PENNA MACEDO GUITA

Juiz Eleitoral

**198ª Zona Eleitoral**

**Sentenças**

---

**SENTENÇA**

AP 51-45.2012.619.0198

Autor: MPE

Réu: Marileide Jesus Santos

SENTENÇA (FLS. 187): (...) "JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada, com fulcro no art. 107, IV, art. 109, VI, e art. 110, §1º, do Código Penal.(...)"

Exmo Juiz Eleitoral Dr. Guilherme Martins Freire – Resende, 04/06/2018.

**199ª Zona Eleitoral**

**Decisões**

---

**REPRESENTAÇÃO nº 26-87.2016.6.19.0199 - CLASSE 42.**

Protocolo: 174.093/2016

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO (BINHO GUIMARÃES)

Advogada: Luiza Azambuja Rodrigues – OAB/RJ nº 190.039

**Decisão (fl. 203):**

¶1. Nos termos do permissivo legal contido no art. 11 da Lei nº 9.504/97 c/c a Resolução TRE-RJ nº 956/2016, considerando o montante do débito e a situação econômico-financeira do representado, **DEFIRO** o pedido de recolhimento da multa em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

2. Expeça-se a guia referente à primeira parcela, com vencimento no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta decisão. A guia relativa à segunda parcela será entregue ao devedor após ter sido comprovada a quitação da guia anterior, tendo como vencimento o último dia útil do mês

3. Ressalte-se que, uma vez ultrapassado o prazo para pagamento, o valor de cada parcela será corrigido pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sem prejuízo dos demais acréscimos incidentes no caso em questão, conforme o art. 13 da Lei nº 10.522/02.

4. Quitada a multa, certifique-se e proceda-se à anotação pertinente, arquivando-se os autos na sequência.

5. Intime-se”

Niterói, 08 de junho de 2018 – **MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS** – Juíza Titular da 199ª Zona Eleitoral.

**Despachos**

---

**REPRESENTAÇÃO nº 14-39.2017.6.19.0199 - CLASSE 42.**

Protocolo: 139.717/2017

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: LUIZ FERNANDES BRAGA

ADVOGADO: Ismael de Lima Coutinho Neto, OAB/RJ Nº 164.623

Despacho (fl. 100):

“Comprovada documentalmente a extinção do débito pelo pagamento (fls. 96/97), e tendo sido realizadas as anotações pertinentes, arquivem-se os autos.

Niterói, 08 de junho de 2018 – **Maria Aparecida da Costa Bastos** – Juíza Titular da 199ª Zona Eleitoral.

**200ª Zona Eleitoral**

**Intimações**

---

**Processo CMR 66-80.2018.6.19.0066**

Processo CMR 66-80.2016.6.19.0200

Natureza: Composição de Mesa Receptora – Eleições 2016

Interessada: Flávia Cassiana Moreira

Finalidade: “Intimar a Interessada para tomar ciência da decisão – que segue adiante transcrita, exarado nos autos do processo acima epigrafado, pelo MM. Juiz Eleitoral desta 200ª ZE/RJ, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, caso queira.

Despacho: “Diante das infrutíferas tentativas de intimação por via postal da Sra. Flávia Cassiana Moreira, cuja correspondência foi expedida no endereço constante do requerimento à fl.42, CONSIDERE-SE VÁLIDA a intimação postal com fundamento no enunciado da Súmula 01 do e. Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, segundo o qual “são válidos os atos de comunicação efetuados no endereço constante dos cadastros da Justiça Eleitoral, sendo dever do eleitor, do candidato e do Partido Político manter seus dados atualizados.

Estabeleça-se, como termo inicial do prazo para eventual interposição de recurso da decisão de fl.57 a data de juntada da correspondência devolvida aos autos e juntada a fls.60/61. Publique-se no D.J.E.” (fl.57)

Duque de Caxias, 06 de junho de 2018.

Cláudio Augusto Annuza Ferreira

Juiz Eleitoral”

**201ª Zona Eleitoral**

## **Sentenças**

---

### **Prestação de Contas Anual de Partidos Políticos**

Processo nº 16-86.2017.6.19.0044

Protocolo nº 46021/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Diretório do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Advogado: Charles Alexandre de Lima – OAB/RJ 105815/RJ

## **SENTENÇA**

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que a movimentação financeira detectada é de valor módico, tratando-se de falha irrelevante, incapaz de macular a presente prestação de contas.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o

MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 17-71.2017.6.19.0044

Protocolo nº 47.547/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro - 2016

Partido: Comissão Provisória do Partido Trabalhista Nacional - PTN

Advogado: Charles Alexandre de Lima – OAB/RJ 105815/RJ

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que a movimentação financeira detectada é de valor módico, tratando-se de falha, irrelevante, incapaz de macular a presente prestação de contas.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Trabalhista Nacional – PTN de Nilópolis..

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 13-34.2017.6.19.0044

Protocolo nº 48.375/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro - 2016

Partido: Comissão Provisória do Partido Social Cristão - PSC

Advogado: Bruno Cabral Pereira – OAB/RJ 168890/RJ

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que a movimentação financeira detectada é de valor módico, tratando-se de falha, irrelevante, incapaz de macular a presente prestação de contas.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Social Cristão – PSC de Nilópolis..

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 2-05.2017.6.19.0044

Protocolo nº 48377/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória do Partido Democratas - DEM

Advogado: Bruno Cabral Pereira – OAB/RJ 168890/RJ

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que as contas apresentadas estão em conformidade com os parâmetros legais.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Democratas – DEM de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 31-55.2017.6.19.0044

Protocolo nº 52261/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Diretório do Partido dos Trabalhadores - PT

Advogado:

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal protocolizou a declaração de ausência de movimentação financeira fora do prazo legal.

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido dos Trabalhadores – PT de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 29-85.2017.6.19.0044

Protocolo nº 52263/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido Verde - PV

Advogado:

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal protocolizou a declaração de ausência de movimentação financeira fora do prazo legal.

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS a declaração apresentada pela Comissão Provisória Municipal do Partido Verde – PV de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 21-11.2017.6.19.0044

Protocolo nº 52259/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogado:

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal não efetuou a apresentação das contas referentes ao exercício financeiro 2016 e nem a declaração de ausência de movimentação financeira..

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 26-33.2017.6.19.0044

Protocolo nº 52254/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado:

SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal não efetuou a apresentação das contas referentes ao exercício financeiro 2016 e nem a declaração de ausência de movimentação financeira.

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 22-30.2017.6.19.0044

Protocolo nº 59587/2016

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2015 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido Humanista da Solidariedade - PHS

Advogado:

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal não efetuou a apresentação das contas referentes ao exercício financeiro 2015 e nem a declaração de ausência de movimentação financeira..

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Humanista da Solidariedade – PHS de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 30-70.2017.6.19.0044

Protocolo nº 52262/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista do Brasil – PT do B

Advogado: Almir Jorge Sperandio Perez – OAB/RJ 44743/RJ

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral verificando-se que o órgão partidário municipal protocolizou a declaração de ausência de movimentação financeira fora do prazo legal.

Por estes motivos, na forma do art. 46, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO NÃO PRESTADAS a declaração apresentada pela Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista do Brasil – PT do B de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 15-04.2017.6.19.0044

Protocolo nº 48383/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrata Cristão – PSDC

Advogado: Bruno Cabral Pereira – OAB/RJ 168890/RJ

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que as contas apresentadas estão em conformidade com os parâmetros legais.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Social Democrata Cristão – PSDC de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 14-19.2017.6.19.0044

Protocolo nº 46406/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático – PSD

Advogado: Charles Alexandre de Lima – OAB/RJ 105815/RJ

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que a movimentação financeira detectada é de valor módico, tratando-se de falha irrelevante, incapaz de macular a presente prestação de contas.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido Social Democrático – PSD de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

Processo nº 7-27.2017.6.19.0044

Protocolo nº 48046/2017

Assunto Prestação de Contas Anual de Partido – Exercício Financeiro 2016 -

Partido: Comissão Provisória Municipal do Partido da República – PR

Advogado: Bruno Cabral Pereira – OAB/RJ 168890/RJ

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que razão assiste ao Ministério Público Eleitoral uma vez que as contas apresentadas estão em conformidade com os parâmetros legais.

Por estes motivos, na forma do art. 46, II, da Resolução TSE nº 23.464/2015, JULGO APROVADAS as contas do Órgão Diretivo Municipal do Partido da República – PR de Nilópolis.

Determino as providencias administrativas cabíveis e a expedição de ofícios para os Diretórios Nacional e regional do mencionado partido político, registre-se no sistema de informações de contas eleitorais e partidárias. Cientifique-se o MPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

---

#### Sentença de Prestação de Contas de Campanha - Eleições 2016

Processo nº 250-19.2016.6.19.0201

Protocolo nº 266927/2016

Assunto Prestação de Contas de Campanha de Partido Político – Eleições de 2016 -

Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT

#### SENTENÇA

(...)Da análise dos autos denota-se que conforme art. 45 da res. 23.463/2015 o partido deveria prestar contas até o dia 1º de novembro de 2016. Neste passo deixo de atender m manifestação do Ilustre membro do MP, uma vez que conforme certidão de fls. 08 o Partido foi devidamente notificado,inclusive pessoalmente.

Por estes motivos, na forma do art. 68, IV, b, da Resolução TSE nº 23.463/2015, JULGO NÃO PRESTADAS AS CONTAS DO PARIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA.

Insira-se no sistema de Informações de Contas Eleitorais e partidárias – SICO. Dê-se ciência ao MPE..

PRI

Nilópolis, 29 de maio de 2018.

VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO

Juíza Eleitoral – 201ª Zona Eleitoral

**242ª Zona Eleitoral**

#### **Editais**

---

#### **Edital nº 14/2018**

A Drª. Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva, Juíza Titular da 242ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 à 31 de maio de 2018.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza Titular expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 2018. Eu, Nair de Moraes Masson, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 7/2011 deste Juízo Eleitoral.

NAIR DE MORAES MASSON

Chefe de Cartório - 242ª Z.E./RJ